



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.902, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia a Conselheira **Lyana Rodrigues Floro**, como Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí, em conformidade com o §2º do Art. 3º, do Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 16.157, de 26 de agosto de 2015, alterado pelo Decreto nº 17.174, de 23 de maio de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no OF. Nº 648/2021 - GAB/SEJUS-PI, de 22 de julho de 2021, da Secretaria de Justiça, Processo SEI nº 00095.001299/2021-41,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí, a Conselheira **Lyana Rodrigues Floro**, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, conforme dispõe o §2º do Art. 3º, do Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA



DECRETO Nº 19.903, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 6.321.844,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí, Gabinete do Vice Governador, Coordenadoria Estadual de Políticas Para as Mulheres, Secretaria da Educação, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde, Secretaria do Planejamento, Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí - IASPI, Secretaria da Justiça, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 6.321.844,00 (seis milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), destinada a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 03 de agosto de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Terça-feira, 3 de agosto de 2021 • Nº 165

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.903, de 03/08/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
04105.02.061.0015.1848	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS DA JUSTIÇA DE 1º GRAU	000001	TD0	F	4.4.90.51	118	0000.E0000	2.918.337,00
04105.02.061.0015.1848	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS DA JUSTIÇA DE 1º GRAU	000001	TD8	F	4.4.90.51	118	0000.E0000	155.849,00
11102.04.122.0010.2883	ARTICULAÇÃO E APOIO A PROJETOS SOCIAIS	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	151.620,00
11115.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	7.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2021.I0022	90.000,00
14204.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	5.221,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD2	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	3.001,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD4	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	100.003,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2021.I0115	33.000,00
16208.17.451.0008.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD7	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	36.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2021.I0022	50.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.41.41	100	2021.I0091	150.000,00
19101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	16.000,00
21201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	150.000,00
21201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	88.000,00
22101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	206.000,00
22101.14.421.0003.4025	GESTÃO DA POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAS E MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	115.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD9	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	1.127.813,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	294.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	87.000,00
49101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	125.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.I0049	200.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0049	90.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0091	120.000,00
TOTAL								6.321.844,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 3 de agosto de 2021 • Nº 165

3

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.903, de 03/08/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
04105.02.061.0015.1848	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS DA JUSTIÇA DE 1º GRAU	000001	TD1	F	4.4.90.51	118	0000.E0000	2.918.337,00
04105.02.061.0015.1848	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS DA JUSTIÇA DE 1º GRAU	000001	TD2	F	4.4.90.51	118	0000.E0000	155.849,00
11115.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.500,00
11115.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	3.500,00
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.I0091	120.000,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD12	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	6.001,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD3	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	80.000,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD7	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	11.003,00
15101.20.608.0006.4083	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIARIO	000001	TD2	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	6.000,00
16101.15.451.0008.2923	APOIO ÀS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2021.I0115	33.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	36.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0091	150.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0022	90.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.41.41	100	2021.I0023	50.000,00
19101.04.121.0010.4137	PLANEJA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	16.000,00
21201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	238.000,00
21208.09.272.0011.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000006	TD0	S	3.1.90.01	100	0000.E0000	445.620,00
22101.11.334.0003.3138	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE TRABALHO E RENDA NO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	110	0000.E0000	115.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	206.000,00
39000.99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	000001	TD0	F	9.9.99.99	100	0000.E0000	5.221,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	1.127.813,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	87.000,00
49101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.13	100	0000.E0000	125.000,00
51101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0049	290.000,00
TOTAL								6.321.844,00



DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES

DECRETOS DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 9/2021/FAPEPI-PI/GAB, de 25 de janeiro de 2021, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, Processo SEI nº 00110.000026/2021-43,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **TARCÍSIO VIEIRA DE BRITO**, Auxiliar de Serviço de Vigilância – Agente Operacional de Serviço, Matrícula nº 205403-5, CPF nº 025.487.783-47, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**, à disposição da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - **FAPEPI**, **por prazo indeterminado, a partir de 25 de janeiro de 2021, com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00010.001649/2021-61,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **HERMANNY LDO FRAZÃO DE ARAÚJO SEGUNDO**, 3º Sgt., Matrícula nº 160288-8, RGPM 10.134323-05, CPF nº 591.557.363-00, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí – **PMPI**, à disposição da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - **AGRESPI**, **por prazo indeterminado, a partir de 16 de julho de 2021, com ônus para o órgão requisitante.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CRISTIANE VIEIRA DA SILVA LAGES**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Orçamento e Finanças, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDO FIALHO MIRANDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Orçamento e Finanças, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECRETOS DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA CARVALHO COSTA MENESES CASTRO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,



R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROMULO BRUNO DE MOURA ALVES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Hidrogeologia, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELIS REGINA TEIXEIRA PINHEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LETÍCIA SANTOS BEZERRA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Hidrogeologia, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **DECRETOS DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTÔNIO FERNANDO DE SOUSA BARBOSA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Planejamento Estratégico Territorial, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLÉCIO MOREIRA LOPES**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Monitoramento e Avaliação de Gestão por Resultados, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JAIRO DE OLIVEIRA CHAGAS JÚNIOR**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Estudos Econômicos e Sociais, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REBECA MARIA NEPOMUCENO LIMA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico de Projetos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTÔNIO FERNANDO DE SOUSA BARBOSA**, para



exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Monitoramento e Avaliação de Gestão por Resultados, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MÁRCIA MENDES SANTOS ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Planejamento Estratégico Territorial, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JAIRO DE OLIVEIRA CHAGAS JÚNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico de Projetos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REBECA MARIA NEPOMUCENO LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Estudos Econômicos e Sociais, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Of. 159

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1924/2020 PIAUIPREV, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0772P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do do (s) dependente (s) do (a) segurado(a) JOSE GERARDO MARQUES, outrora ocupante do cargo I N A T I V O, nível, classe 1, vinculado ao(a) INATIVO-SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL-IAPEP - INATIVOS, matrícula nº. 024507X, portador do CPF nº: 039.102.103-68, falecido (a) em 26/05/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO DO BENEFÍCIO							
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
PROVENTOS.	GERAL - IMPLANTAÇÃO			1.045,00			
TOTAL							
1.045,00							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cosa Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				1.045,00 * 50% = 522,50			
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do AGPE				6.101,06			
Acréscimo de 10% da cosa parse dependense(s)				104,50			
Valor social do Provento da Pensão por Morte:				627,00			
Complemento constitucional				408,00			
total				1045,00			
AATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
IRACEMA FRANCISCA DE SOUSA MARQUES	15/03/1956	Cônjuge	160.739.163-53	26/05/2020	VITALÍCIO	100,00	1.045,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2020.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 3376

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 137/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- Que o número ofertado de doses de vacinas para o Grupo Trabalhadores da Educação, pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) foi inferior à quantidade necessária;
- Que o PNI utilizou como parâmetro a quantidade de professores vacinados na Campanha de Influenza de 2020 pra professores e na vacinação contra Covid 19, o grupo foi ampliado para todos os Trabalhadores da Educação.

RESOLVE:

- Aprovar o levantamento de necessidades de doses complementares contra a Covid 19, para Trabalhadores da Educação, sendo este um total de 49.912 doses.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE – DUVAS
COORDENAÇÃO ESTADUAL CAMPANHA VACINA COVID-19



Levantamento de doses complementares para Profissionais da Educação

Município	Responsável pelo preenchimento	Quantitativo que falta de acordo com o grupo prioritário de trabalhadores da educação em todos níveis, de acordo com a distribuição do Estado.
Acauã	Leidjane de Melo Lima	160
Agricolândia	Janne Kelly Alves De Alencar	200
Altos	Débora	440
Amarante	Luciana Luisa Noleto Barbosa	160
Aroazes	Casilda Santos Da Silva	100
Avelino Lopes	Clayton Vieira De Araujo	150
Baixa Grande Do Ribeiro PI	Kellyo Rodrigues Da Costa	500
Barra D'alcântara	Gicely Kaliny Rodrigues De Amorim	60
Barras	Maria Lucimar Gomes Aguiar	698
Barreiras Do Piauí	Alex Tullio Barreira De Souza	90
Batalha	Coordenador De Epidemiologia	400
Bela Vista Do Piauí	Thais Aparecida Barros	90

Belém Do Piauí	Walney Barros Leal	60
Bom Jesus	Mara Lígia Dos Santos Monteiro	1530
Bom Princípio Do Piauí	Jeferson Silva Araujo	200
Bonfim Do Piauí	Altair Xavier Landim	150
Brasileira	Lusinete De Brito Lima	200
Brejo Do Piauí	Hemilly De Sousa Aguiar Ferreira	80
Buriti Dos Montes	Ofício	20
Buriti Dos Lopes	Ofício	720
Cabeceiras Do Piauí	Francisca Das Chagas Silva Souza	180
Cajazeiras Do Piauí	Fabiano Alves De Sousa	90
Cajueiro Da Praia	Monique De Aquino Ferreira	120
Campinas Do Piauí	Renizy Pereira Santana	50
Campo Largo Do Piauí	Bernardo Lopes Soares	250
Campo Maior	Patricia Rodrigues Vieira	1000
Canavieira	Etziane Mota Dos Anjos	70
Capitão De Campos	Milton Cardoso Magalhães Júnior	150
Caracol	Ramon Alencar De Macedo	170
Carauabas Do Piauí	Elizalba Escorcio De Brito Carvalho	120
Caridade Do Piauí	Bárbara Haveny Torres Cruz	70
Caxingó	Leticia Sobrinho	70
Cocal De Telha	Maria Orlanda De Oliveira	80
Cocal Dos Alves/PI	Antonio Roberto De Castro Alves	200
Colônia do gurgueia	Luciane de Souza Coutinho	80
Conceição do Canindé -PI	Wesley dos Santos Silva	200
Coronel José Dias	Janaina Sales Castro	130
Cristino Castro	Kelúria Brito Honório Torres	110
Curimatá	Josonilson Miranda Alves	240
Currais	Mara Lígia Dos Santos Monteiro	260
Curral Novo Do Piauí-PI	Niedja Isabel Silva Xavier Carvalho	260
Curralinhos	Ofício	70
Dom Inocêncio	Giylene	160
Domingos Mourão	Dinara Raquel Araujo Silva	90
Eliseu Martins	Vilmak Dos Santos Rocha	50
Esperantina	Misaki Machado Lira	800
Flores Do Piauí	Rossana Gomes	120
Floresta Do Piauí	Francielle Moura	50
Floriano-PI	Pollyanne Pires do Nascimento	730
Francinópolis-PI	Dulce Orminda Mendes Martins Nogueira	40
Francisco Ayres	Coordenadora De Imunização	120
Francisco Santos	Ana Vilma Joaquina Rodrigues Silva	40
Fronteiras	Bartira Bezerra De Brito	30
Geminiano-PI	José Genival De Sousa	140
Gilbués	Leire Laiene Miranda Fernandes	140
Guadalupe	Monique Helen Assis De Oliveira	100
Hugo Napoleão - PI	Elciano Barbosa Nunes Sá	80
Inhuma	Elizabel Izidorio Lima	240
Ipiranga Do Piauí	Lara Janaina Soares Luz Costa	120
Itainópolis-PI	Matias Lopes Moreira	200
Jacobina Do Piauí	Yandrah Do Nascimento Teixeira	200
Jaicós	Francisca RAKEL Monteiro Coelho Rodrigues	80
Jatobá Do Piauí	Fabiana Rodrigues De Carvalho	50
Jerumenha	Coordenadora	230
João Costa	Valéria Gomes Alves	100
Juazeiro Do PI	Ofício	60
Joaquim Pires	Ana Carolina De Amorim Sousa	140
Joca Marques	Maria Vitoria Marques Teles	380
Lagoa Do Sítio	Francineda De Sousa Melo Maciel	70
Landri Sales-PI	Maria De Lourdes Da Silva Martins	210
Luis Correia	Ana De Cássia Ivo Dos Santos	830
Luzilândia	LUCIA DE FÁTIMA SOARES CARVALHO	320

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Terça-feira, 3 de agosto de 2021 • Nº 165

Manoel Emídio	Ludymila Freitas De Amorim	20
Marcos Parente-Pi	Jorieldo Pereira Dias	140
Massape Do Piauí	Maria Claudete Batista Da Silva	90
Matias Olímpio	Fernanda Mesquita De Almeida	310
Miguel Alves	Josane Gomes	730
Miguel Leão	Neuza Cunha De Araújo	20
Milton Brandão	Iseneide Gonçalves Araújo	60
Monsenhor Hipólito	Juciléia De Oliveira Fialho	60
Monsenhor Gil	Ofício	226
Monte Alegre Do Piauí	Jessyca Anselmo Alves	180
Morro Cabeça No Tempo	Itamara Duarte Do Lago	100
Morro do Chapéu do Piauí	Anny Karoliny Damasceno Santana	60
Murici dos portelas	Glauceimeire moura	150
Nazária	Flávia Camila de Almeida Ribeiro	20
Nossa Senhora de Nazaré	Ofício	900
Nossa Senhora Dos Remédios	Milena C Bello Dos Santos	200
Nova Santa Rita	Priscila De Brito Gadêlha	100
Novo Oriente Do Piauí	Ranielle Soares Lima Miranda	140
Novo Santo Antônio	Gleycica Raine Araújo Da Silva	20
Oeiras	Katharine Bezerra Dantas	512
Olho D'água Do Piauí	Ingrid Rodrigues Da Silva	40
Paes Landim	José	42
Pajéu Do Piauí	Enfermeira Luciana	160
Paquetá	Marcos Valério Da Silva	80
Parnaguá	Samantha Alves Arrais	340
Parnaíba	Francisco Charles Alves De Lima	5600
Patos Do Piauí	Sandra Dias Dos Reis Moura	150
Paulistana	Maria Francinete Rodrigues Lins	844
Pavussu	JANAYNA DA COSTA E SILVA	74
Pedro II	Saara Markia F. Morais- Coordenadora De Imunização	700
Pimenteiras	Mayara Stefanni De Lacerda Bezerra	400
Pio IX	Cynthia Maria Santiago Ribeiro	100
Piracuruca	Adriana Fontinele	556
Piripiri	Ylana Pereira Sampaio	1060
Porto Piauí	Murillo Sotero Rocha	596
Queimada Nova	Luciane Cavalcante Martins	130
Redenção do Gurguéia	Candida de sena Borges	214
Regeneração	Avanete Barbosa de Sousa Coutinho	500
Riacho Frio	Elísia Rocha Mascarenhas	160
Ribeira do Piauí	Edilberto de Almeida Carvalho	150
Ribeiro Gonçalves	Geanfrancesco Teixeira Silva	60
Rio Grande do Piauí	Manauella de Macedo Reis	92
Santa Cruz Do Piauí	Ramiro Marx Alves Cortez	140
Santa Filomena-Pi	Maria Izael carvalho paulino	100
Santa Luz	Francisca Geanira Lima de Araújo	200
Santana do Piauí	Layrton Carvalho Leal	108
Santo Antônio dos Milagres	Tâmara Leticia Lopes de Sousa	20
Santo Inácio do Piauí	Erlane Celestina de Morais	20
São Braz do Piauí	Verônica Bezerra Batista de Oliveira Paes Landim	100
São Félix do Piauí	Eliane Maria Teixeira Pio	80
São Francisco de Assis do Piauí	BRENNO FELIPE	120
São Gonçalo do Gurguéia pi	Raimunda Alexandre da Silva Reis de Sousa	20
São João do Arraial	Alcioneide Gomes Lopes	170
São João do PI	Ofício	300
São José do Divino	Maria de Sousa Carvalho	80
São José do Peixe	Raquel de Sousa Duarte Ibiapino	110
São Lourenço do Piauí	Denizze Ramos Ribeiro	500
São Luís do Piauí	Marcy de Araújo Rabelo	100
São Pedro	Ofício	260
São Miguel do Fidalgo Piauí	Mari Marques	92
São Miguel do Tapuio- PI	Coordenadora de Imunização	800
São Raimundo Nonato	Valléria de Castro Soares	890

São Raimundo Nonato	Valléria de Castro Soares	890
Sebastião Leal	Elaine Cristina de Sousa	66
Sigefredo Pacheco	Ana Kerolle	200
Simões	Bárbara Haveny Torres Cruz	100
Simplicio Mendes	Vanessa Aquino Leal	90
Socorro do Piauí-PI	Renata Rodrigues da Silva	172
Tamboril do Piauí	Danilo Martins Valente	50
Teresina	Emanuelle Dias	14000
Tanque do Piauí	Márcia Ceiciann Freitas e Carvalho	40
União	Milena France Alves Cavalcante	600
Uruçuí	Cynthia Ribeiro Mendes	644
Valença do Piauí	Fabiola Lopes	232
Várzea Grande	Jeyria Soares de Sepúlveda	80
TOTAL		52468

^{DS}
Bárbara S.P. dos Santos

Coordenadora Estadual de Imunização Campanha Covid-19-PI

ATUALIZADA 28/07/2021

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 169/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- A Portaria GM/MS Nº 3.350, de 08 de dezembro de 2020, que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID-19;
- A Nota Técnica Nº 43/2020-CGMAD/DAPES/SAPS/MS, referente ao incremento financeiro para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS para as ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19 - Nacional.

RESOLVE:

1. Aprovar a transferência aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS de incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, conforme tabela abaixo:

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 3 de agosto de 2021 • Nº 165

9

Município	Estabelecimento	Componente / Serviço	Valor do repasse
Água Branca	CAPS de Água Branca	CAPS I	R\$ 28.305,00
Altos	CAPS de Altos	CAPS I	R\$ 28.305,00
Amarante	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I de Amarante	CAPS I	R\$ 28.305,00
Angical do Piauí	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Angical do Piauí	CAPS I	R\$ 28.305,00
Avelino Lopes	CAPS Avelino Lopes	CAPS I	R\$ 28.305,00
Batalha	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Batalha	CAPS I	R\$ 28.305,00
Bom Jesus	CAPS de Bom Jesus	CAPS I	R\$ 28.305,00
Bom Jesus	CAPS AD II Regional de Bom Jesus	CAPS AD	R\$ 39.780,00
Canto do Buriti	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Canto do Buriti	CAPS I	R\$ 28.305,00
Capitão de Campos	Centro de Atenção Psicossocial de Capitão de Campos CAPS I	CAPS I	R\$ 28.305,00
Castelo do Piauí	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I de Castelo do Piauí	CAPS I	R\$ 28.305,00
Cocal	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I de Cocal	CAPS I	R\$ 28.305,00
Cocal de Telha	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Cocal de Telha	CAPS I	R\$ 28.305,00
Cristino Castro	Pablo Silva Rocha CAPS	CAPS I	R\$ 28.305,00
Esperantina	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I de Esperantina	CAPS I	R\$ 28.305,00
Fronteiras	CAPS I de Fronteiras	CAPS I	R\$ 28.305,00
Gilbués	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I de Gilbués	CAPS I	R\$ 28.305,00

Guadalupe	CAPS de Guadalupe	CAPS I	R\$ 28.305,00
Inhuma	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I de Inhuma	CAPS I	R\$ 28.305,00
José de Freitas	CAPS de José de Freitas	CAPS I	R\$ 28.305,00
Luis Correia	Centro de Acompanhamento Psicossocial de Luis Correia CAPS I	CAPS I	R\$ 28.305,00
Luzilândia	CAPS de Luzilândia	CAPS I	R\$ 28.305,00
Miguel Alves	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Miguel Alves	CAPS I	R\$ 28.305,00
Oeiras	CAPS de Oeiras	CAPS I	R\$ 28.305,00
Pedro II	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I de Pedro II	CAPS I	R\$ 28.305,00
Pimenteiras	Centro de Atenção Psicossocial de Pimenteiras CAPS I	CAPS I	R\$ 28.305,00
Pio IX	CAPS Centro de Atenção Psicossocial de Pio IX	CAPS I	R\$ 28.305,00
Regeneração	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Regeneração	CAPS I	R\$ 28.305,00
Rio Grande do Piauí	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Rio Grande do Piauí	CAPS I	R\$ 28.305,00
São Miguel do	Centro de Atenção	CAPS I	R\$ 28.305,00
Tapuio	Psicossocial CAPS I de São Miguel do Tapuio		
São Raimundo Nonato	Centro de Atenção Psicossocial São Raimundo Nonato	CAPS II	R\$ 33.086,25
Simões	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Simões	CAPS I	R\$ 28.305,00
União	Centro de Atenção Psicossocial Edson Sampaio Almeida	CAPS I	R\$ 28.305,00
Uruçuí	Centro de Atenção Psicossocial CAPS Uruçuí	CAPS I	R\$ 28.305,00
Valença do Piauí	Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Valença do Piauí	CAPS I	R\$ 28.305,00
Valença do Piauí	CAPS AD de Valença do Piauí	CAPS AD	R\$ 39.780,00

Filtrado do anexo da Portaria GM/MS nº 3.350, de 08 de dezembro de 2020.

1. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-



RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 176/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 275ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- O disposto no Ofício Nº 003/2021, da Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí/PI, Processo SEI – 00010.001448/2021-64, referente à solicitação de recurso financeiro no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser executado através de transferência fundo a fundo, conforme disponibilidade orçamentária;
- O Plano de Trabalho apresentado pelo município, com a devida programação para utilização do recurso supracitado.

RESOLVE:

- Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à reforma da Unidade Básica de Saúde Lucia Barreira e Lira, no Município de Barreiras do Piauí/PI.
- Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 13 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI (AD), Nº 178/2021

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em AD REFERENDUM do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:

- O disposto no Ofício Nº 007/EP, de 24 de maio de 2021 - ALÉPI, referente à Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Themístocles Filho, em que faz a destinação do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à aquisição de um veículo para o Município de Esperantina/PI, a ser executado através de transferência fundo a fundo, conforme disponibilidade orçamentária.

RESOLVE:

- Dar ciência da destinação do valor exposto na Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Themístocles Filho, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à aquisição de um veículo para o Município de Esperantina/PI.
- Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 29 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

Of. 2853

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SAÚDE CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ – CES/PI CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.539/92, ALTERADO PELA LEI ESTADUAL Nº 6.036/10.

Resolução Nº 06/2021

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES/PI em sua 267ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais conforme as Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/10 e a Lei Estadual Nº 6.036/10 e suas normas regimentais e, considerando:

- Convocação da 267ª Reunião Ordinária realizada de forma híbrida (presencial e virtual) obedecendo ao Decreto Estadual Nº 19.880, de 18 de julho de 2021, referente ao enfrentamento contra Covid-19;
- A apresentação feita pelos representantes da Comissão de Controle, Avaliação, Orçamento e Finanças referente à Pactuação Interfederativa de Indicadores exercício 2020;
- A apresentação do parecer da Comissão de Controle, Avaliação, Orçamento e Finanças recomendando a aprovação pelo Pleno deste conselho;
- Algumas metas pactuadas com os municípios não atingiram os 100% no que diz respeito à logística e recursos financeiros;
- A aprovação com ressalvas pela maioria dos conselheiros (as) presentes na reunião;
- Contribuições e debates de membros do CES/PI na análise do assunto.

RESOLVE:

- Aprovar, com ressalvas, a Pactuação Interfederativa de Indicadores referente ao ano de 2020;
- O Conselho Estadual de Saúde do Piauí sugere que as Pactuações futuras sejam atendidas no seu total;
- Sugerir que as Pactuações sejam em conformidade com os recursos aplicados e o público-alvo atendido;
- Sugerir que os recursos financeiros sejam garantidos para cumprir as ações e metas propostas nas devidas Pactuações.

Teresina (PI), 20 de julho de 2021

JOÃO DA CRUZ CABRAL
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí

Homologo

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ – CES/PI CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.539/92, ALTERADO PELA LEI ESTADUAL Nº 6.036/10.

Resolução Nº 07/2021

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES/PI em sua 267ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais conforme as Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/10 e a Lei Estadual Nº 6.036/10 e suas normas regimentais e, considerando:

7. Convocação da 267ª Reunião Ordinária realizada de forma híbrida (presencial e virtual) obedecendo ao Decreto Estadual Nº 19.880, de 18 de julho de 2021, referente ao enfrentamento contra Covid-19;

8. A apresentação feita pelos representantes da Comissão de Controle, Avaliação, Orçamento e Finanças referente à Pactuação Interfederativa de Indicadores exercício 2021;

9. A apresentação do parecer da Comissão de Controle, Avaliação, Orçamento e Finanças recomenda a aprovação pelo Pleno deste conselho;

10. Algumas metas pactuadas com os municípios não atingiram os 100% no que diz respeito à logística e recursos financeiros;

11. A aprovação com ressalvas pela maioria dos conselheiros (as) presentes na reunião;

12. Contribuições e debates de membros do CES/PI na análise do assunto.

RESOLVE:

5. Aprovar, com ressalvas, a Pactuação Interfederativa de Indicadores referente ao ano de 2021;

6. O Conselho Estadual de Saúde do Piauí sugere que as Pactuações futuras sejam atendidas no seu total;

7. Sugerir que as Pactuações sejam em conformidade com os recursos aplicados e o público-alvo atendido;

8. Sugerir que os recursos financeiros sejam garantidos para cumprir as ações e metas propostas nas devidas Pactuações.

Teresina (PI), 20 de julho de 2021

JOÃO DA CRUZ CABRAL

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí

Homologo

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI – CES/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.539/92,
ALTERADO PELA LEI ESTADUAL Nº 6.036/10.**

Resolução Nº 08/2021

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES/PI em sua 267ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais conforme as Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e a Lei Estadual Nº 6.036/10 e suas normas regimentais e, considerando:

1- Convocação da 267ª Reunião Ordinária realizada de forma híbrida (presencial e virtual) obedecendo ao Decreto Estadual Nº 19.880, de 18 de julho de 2021, referente ao enfrentamento contra Covid-19;

2- A apresentação feita pela Comissão de Controle, Avaliação, Orçamento e Finanças do Conselho Estadual de Saúde do Piauí em Plenário sobre a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2021;

3- Contribuições e debates de membros do CES/PI na análise do assunto.

RESOLVE:

1- Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI referente ao exercício de 2021.

Teresina (PI), 20 de julho de 2021

JOÃO DA CRUZ CABRAL
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí

Homologo

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI – CES/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.539/92,
ALTERADO PELA LEI ESTADUAL Nº 6.036/10.**

Resolução Nº 09/2021

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES/PI em sua 267ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais conforme as Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e a Lei Estadual Nº 6.036/10 e suas normas regimentais e, considerando:

4- Convocação da 267ª Reunião Ordinária realizada de forma híbrida (presencial e virtual) obedecendo ao Decreto Estadual Nº 19.880, de 18 de julho de 2021, referente ao enfrentamento contra Covid-19;

5- A apresentação em Plenário do Parecer Nº 02/2021 da Comissão de Controle, Avaliação, Orçamento e Finanças do Conselho Estadual de Saúde do Piauí sobre a movimentação do Fundo Estadual de Saúde do Piauí, durante o exercício financeiro de 2020, após análise dos documentos demonstrativos (balancetes) fornecidos pela SESAPI ao CES/PI;

6- A constatação que os balancetes permitem verificar os recursos federais e recursos próprios do Estado;

7- Contribuições e debates de membros do CES/PI na análise do assunto.

RESOLVE:

2- Aprovar com ressalvas a movimentação do Fundo Estadual de Saúde do Piauí da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI referente ao exercício de 2020:

a- Determinar que a SESAPI envie relatório contendo contratos e convênios iniciados, em andamento e finalizados;

b- Determinar o envio da prestação de contas de entidades que receberam recursos;

c- Determinar que a SESAPI intensifique a cobrança de prestação de contas das entidades e prefeituras que receberam repasses;

d- Determinar que a SESAPI envie um relatório de repasses para FEPISERH;

e- Determinar que a SESAPI só repasse recursos de emendas parlamentares para entidades que atuem na área da saúde.

Teresina (PI), 20 de julho de 2021

JOÃO DA CRUZ CABRAL
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí

Homologo

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



**CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI – CES/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.539/92,
ALTERADO PELA LEI ESTADUAL Nº 6.036/10.**

Resolução Nº 010/2021

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES/PI em sua 267ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais conforme as Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/10 e a Lei Estadual Nº 6.036/10 e suas normas regimentais e, considerando:

13. Convocação da 267ª Reunião Ordinária realizada de forma híbrida (presencial e virtual) obedecendo ao Decreto Estadual Nº 19.880, de 18 de julho de 2021, referente ao enfrentamento contra Covid-19;

14. A apresentação feita pela Comissão de Controle, Avaliação, Orçamento e Finanças do Conselho Estadual de Saúde do Piauí em Plenário sobre o 1º, 2º e 3º Relatórios Detalhados dos Quadrimestrais Anteriores (RDQA) referentes ao exercício de 2018;

15. A aprovação com ressalvas do Relatório Anual de Gestão (RAG) exercício 2018, conforme Resolução Nº 06/2020, de 04 de junho de 2020;

16. Contribuições e debates de membros do CES/PI na análise do assunto.

RESOLVE:

9. Aprovar com ressalvas o 1º, 2º e 3º Relatórios Detalhados dos Quadrimestrais Anteriores (RDQA) referentes ao exercício de 2018;

Teresina (PI), 20 de julho de 2021

JOÃO DA CRUZ CABRAL
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí

Homologo

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI – CES/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.539/92,
ALTERADO PELA LEI ESTADUAL Nº 6.036/10.**

Resolução Nº 011/2021

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES/PI em sua 267ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais conforme as Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/10 e a Lei Estadual Nº 6.036/10 e suas normas regimentais e, considerando:

17. Convocação da 267ª Reunião Ordinária realizada de forma híbrida (presencial e virtual) obedecendo ao Decreto Estadual Nº 19.880, de 18 de julho de 2021, referente ao enfrentamento contra Covid-19;

18. A apresentação feita pela Comissão de Controle, Avaliação, Orçamento e Finanças do Conselho Estadual de Saúde do Piauí em Plenário sobre o 1º, 2º e 3º Relatórios Detalhados dos Quadrimestrais Anteriores (RDQA) referentes ao exercício de 2019;

19. A aprovação com ressalvas do Relatório Anual de Gestão (RAG) exercício 2019, conforme Resolução Nº 08/2020, de 09 de julho de 2020;

20. Contribuições e debates de membros do CES/PI na análise do assunto.

RESOLVE:

10. Aprovar com ressalvas o 1º, 2º e 3º Relatórios Detalhados dos Quadrimestrais Anteriores (RDQA) referentes ao exercício de 2019;

Teresina (PI), 20 de julho de 2021

JOÃO DA CRUZ CABRAL
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí

Homologo

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI – CES/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.539/92,
ALTERADO PELA LEI ESTADUAL Nº 6.036/10.**

Resolução Nº 012/2021

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí – CES/PI em sua 267ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais conforme as Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/10 e a Lei Estadual Nº 6.036/10 e suas normas regimentais e, considerando:

21. Convocação da 267ª Reunião Ordinária realizada de forma híbrida (presencial e virtual) obedecendo ao Decreto Estadual Nº 19.880, de 18 de julho de 2021, referente ao enfrentamento contra Covid-19;

22. A apresentação feita pela Comissão de Controle, Avaliação, Orçamento e Finanças do Conselho Estadual de Saúde do Piauí em Plenário sobre o 1º, 2º e 3º Relatórios Detalhados dos Quadrimestrais Anteriores (RDQA) referentes ao exercício de 2020;

23. A aprovação com ressalvas do Relatório Anual de Gestão (RAG) exercício 2020, conforme Resolução Nº 05/2021, de 22 de junho de 2021;

24. Contribuições e debates de membros do CES/PI na análise do assunto.

RESOLVE:

11. Aprovar com ressalvas 1º, 2º e 3º Relatórios Detalhados dos Quadrimestrais Anteriores (RDQA) referentes ao exercício de 2020;

Teresina (PI), 20 de julho de 2021

JOÃO DA CRUZ CABRAL
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí

Homologo

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2854



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI

PORTARIANº 61/2021– GAB

Teresina, 28 de julho de 2021.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pela Ex.Srª Juíza da 1ª Vara Federal do Trabalho, desta capital, Mariana Siqueira Prado, nos autos do processo nº 0001439-79.2018.5.22.0001, “condenando a reclamada a proceder aos reajustes na gratificação incorporada do reclamante (código 446), observando os percentuais de reajustes aplicados ao salário do obreiro durante todo o período imprescrito (a partir de 30/07/2013), com valores a serem apurados em sede de liquidação de sentença, e pagar o valor das diferenças entre o valor devido e o efetivamente pago durante o período não abrangido pela prescrição, com os respectivos reflexos legais, tais como férias, 13º salário e horas extras porventura recebidas.”

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, proceder aos reajustes na gratificação incorporada do reclamante, que dispõe a sentença em favor do Sr. João Bosco Vasconcelos de Carvalho incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

Álina Célia Santos Menezes
Diretora Presidente
Of. 467

PORTARIANº 62/2021– GAB

Teresina, 28 de julho de 2021.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pela Ex.Srª Juíza da 1ª Vara Federal do Trabalho, desta capital, Sylvania Helena Nunes Miranda, nos autos do processo nº 0003586-49.2016.5.22.0001, “condenar a reclamada na obrigação de reajustar a gratificação quinquenal paga à autora da mesma forma que tem sido reajustado o seu salário-base a fim de que a referida parcela atinja percentual do mesmo compatível com os quinquênios por ela auferidos até 2008, e de pagar as diferenças devidas desde a data em que a empresa deixou de reajustar a parcela, a partir de dezembro de 2011, com base nas mesmas datas e percentuais de reajuste do salário, com reflexos nas férias, 13º salários, FGTS e gratificação incorporada.”

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, reajustar a gratificação quinquenal paga à autora, que dispõe a sentença em favor da Sra. Maria de Deus da Silva incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

Álina Célia Santos Menezes
Diretora Presidente
Of. 468

PORTARIANº 67/2021 – GAB/PRE

Teresina, 02 de agosto de 2021.

Assunto: **Provimento de cargo em comissão.**

A DIRETORA - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos “h/i” e a Ata do Conselho de Administração, de 03 de abril de 2020, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI,

Considerando a necessidade de dotar a EMGERPI do suporte mínimo de Recursos Humanos, para a operacionalização de suas atividades, constantes do seu Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor WÉNER GOMES SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021, em conformidade com a Estrutura Organizacional, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 04 de julho de 2019.

Art. 2º Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Álina Célia Santos Menezes
Diretora - Presidente da EMGERPI

Este documento não contém emenda nem rasuras.

PORTARIANº 68/2021 – GAB/PRE

Teresina, 02 de agosto de 2021.

Assunto: **Provimento de cargo em comissão.**

A DIRETORA - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos “h/i” e a Ata do Conselho de Administração, de 03 de abril de 2020, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI,

Considerando a necessidade de dotar a EMGERPI do suporte mínimo de Recursos Humanos, para a operacionalização de suas atividades, constantes do seu Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora ALANA RAVENA VIANA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021, em conformidade com a Estrutura Organizacional, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 04 de julho de 2019.

Art. 2º Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Álina Célia Santos Menezes
Diretora - Presidente da EMGERPI

Este documento não contém emenda nem rasuras.

Of. 479



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

PORTARIANº. 199/2021 – GDG

Teresina-PI, 27 de julho de 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Credenciamento do DETRAN/PI, em 19 de julho de 2021 nos autos do **Processo nº 030.082.004579/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA o CREDENCIAMENTO do DESPACHANTE CÉSAR PEREIRA DE SOUSA, CPF: 006.767.143-82, RG: 2.379.793 – SSP/PI e CRDD/PI nº 103/2015, situado na Rua Tomaz Ribeiro Lima nº 1037, Bairro Vila Esperança, Barras/PI, CEP: 64100-000, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral – DETRAN/PI

PORTARIANº 200/2021 – GDG

Teresina-PI, 28 de julho de 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 030.082.002026/21**.

CONSIDERANDO a Portaria do DETRAN/PI nº 237/2018 – GDG/DETRAN/PI que estabelece, em complementação ao disposto nos atos normativos do CONTRAN e do DENATRAN, a forma de credenciamento e operacionalização junto ao DETRAN/PI das empresas Adquirentes, Subadquirentes ou Facilitadoras – ASFs, para viabilizar o pagamento de multas de trânsitos e demais débitos relativos ao veículo, com cartões de débito ou crédito.

CONSIDERANDO, a análise e Termo de Habilitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação, constante no **Processo Administrativo nº 030.082.002026/21**.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a empresa PARCELAMOS TUDO PONTOCOM SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA – PARCELAMOS TUDO PONTOCOM, inscrita no CNPJ nº 36.063.350/0001-44, pelo mesmo período constante na Portaria 128/2020 – DENATRAN, renováveis, nos termos da Portaria 237/2018 – GDG/DETRAN/PI, como empresa Subadquirente para processar as operações e respectivos parcelamentos por meio de cartão ou débito, nos moldes da Portaria nº 149/2018 – DENATRAN.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 276

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ –
DETRAN/PI
GABINETE DO DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 211 / 2021-DETRAN/PI

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí-DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas pelo art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1988;

CONSIDERANDO o Memorando nº 167/2021 – CD, datado de 30 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ENEIDA OLIVEIRA MACHADO SOUSA, Matrícula – 166.424-3, em substituição ao servidor CARLOS ALBERTO CORDEIRO, Matrícula – 016.427-5, Presidente da Comissão de Leilão, por motivo de férias, no período de 02 a 31/08/2021

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 02/08/2021

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de Agosto de 2021.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ
Diretor Geral

Of. 043

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIANº 023/2021/SECULT-PI

Teresina – PI, 15 de julho de 2021.

Nomeia a Pregoeira Oficial da SECULT-PI, sua equipe de apoio e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no **Art. 3º, IV, da Lei 10.520/02**;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Pregoeira Oficial da Secretaria Estadual de Cultura do Piauí e sua equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, Eletrônico ou Presencial, os servidores abaixo relacionados:

I – PREGOEIRA: Ingrid Pereira da Silva - Matrícula nº 351496-0 - CPF nº 047.418.903-17.

II – EQUIPE DE APOIO:

a) Rosângela de Fátima Amorim – Matrícula: 007136- 6 – CPF nº 138.759.143-68;

b) Marcos Aurélio – Matrícula nº 2428458, CPF nº 024.748.783-00.

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Fábio Núñez Novo
Secretário de Estado de Cultura

Of. 016



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 735, de 30 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Remover o servidor **Benjamin Rodrigues Neto**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula funcional nº 170507-5, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Unidade Mista de Saúde Vicente Lucas de Brito, no município de Francisco Ayres/PI, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde - HRSDA, no município de Uruçuí/PI.

2. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 2838

Portaria Nº 736, de 30 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Lotar o servidor **Rivelino de Moura Silva**, Major BM, Matrícula nº 082804-1, CPF nº 687.758.813-49, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI-PI, à disposição desta Secretaria de Estado da Saúde, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, no município de Parnaíba/PI, por prazo indeterminado, a partir de 04 de maio de 2021, com ônus para o órgão requisitante, conforme Decreto publicado no DOE/PI, nº 131, de 24 de junho de 2021, página 11.

2. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 2842

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA 36/2021 - GAB **Teresina, 02 de agosto de 2021.**

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº08/2021, processo administrativo nº AA.152.1.000104/21-99 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ALEXANDRE RANGEL CORREIA**, Assistente de Serviços I Matrícula: **352398-5**, para fiscalizar a recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de Itainópolis, contrato nº 08/2021, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e **CARLYNNI CARVALHO FREITAS MARTINS**, Assistente de Serviços II Matrícula: 341816-2, como Gestor do Contrato, podendo exigir da Prefeitura Municipal de Itainópolis CNPJ Nº 06.553.754/0001-55, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
Secretário
Of. 600

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 133/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **WESLEY GOMES DE CARVALHO**, contratado ao cargo de Analista em Desenvolvimento de Sistemas, na Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 134/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **MÁRIO FRANCISCO DE LIMA**, contratado ao cargo de Analista em Infraestrutura de Redes e Comunicação, na Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA



PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 135/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **JUAN CARLOS LIMADOS SANTOS**, contratado ao cargo de Analista em Desenvolvimento de Sistemas, na Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafaël Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 136/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **GUILHERME RIBEIRO MOREIRA**, contratado ao cargo de Analista em Desenvolvimento de Sistemas, na Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafaël Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 137/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **THIAGO MISHAIM DE CASTRO SILVA**, contratado ao cargo de Analista em Infraestrutura de Redes e Comunicação, na Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafaël Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 138/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **FRANCISCO ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA**, contratado ao cargo de Analista em Desenvolvimento de Sistemas, na Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafaël Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 139/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **EMANUELLE RIBEIRO BATISTA**, contratada ao cargo de Analista em Desenvolvimento de Sistemas, na Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafaël Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 162

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 52, DE 30 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, que regulamenta a concessão de licença para capacitação, afastamento para estudo ou missão no exterior e o afastamento de servidores para participação em curso de formação, especialmente o art. 6º que dita que o servidor poderá requerer, em situações excepcionais devidamente justificadas, a suspensão da licença, sem perder o direito ao gozo do período restante;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Capacitação, conforme verificado pela Coordenação Administrativa e Financeira;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 00313.000832/2021-35,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Auditor Governamental, **DEODORO JOSÉ PEREIRA DA CUNHA**, servidor efetivo desta Controladoria-Geral, matrícula: 0197296-X, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação, referente ao quinquênio de 2009 à 2014, que na época fora suspensa (Portaria CGE Nº 048/2015), nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 13/97, com nova redação pela Lei Complementar nº 84/2007, contados a partir de 08 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(assinado eletronicamente)
Márcio Rodrigo de Araújo Souza
Controlador-Geral do Estado
Of. 3039



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE GERAL - PC-PI**

Portaria nº 548/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de **AMANDA LIMA BEZERRA** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de **AMANDA LIMA BEZERRA**, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **AMANDA LIMA BEZERRA**, Delegada de Polícia Civil, CPF nº 026.659.183-31, junto à Delegacia de Polícia Civil de São Pedro do Piauí, onde deverá exercer suas funções até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 549/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de **ANDERSON DE ALMEIDA GUERRA** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de **ANDERSON DE ALMEIDA GUERRA**, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ANDERSON DE ALMEIDA GUERRA**, Delegado de Polícia Civil, CPF nº 012.027.724-71, junto à Delegacia Regional de Paulistana, onde deverá exercer suas funções como Delegado Adjunto até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 550/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de **MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de **MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES**, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES**, Delegada de Polícia Civil, CPF nº 774.821.823-49, junto à Delegacia de Polícia Civil de Simplicio Mendes, onde deverá exercer suas funções até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 551/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de **MAYSON CARVALHO SOARES** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de **MAYSON CARVALHO SOARES**, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

LOTAR o servidor **MAYSON CARVALHO SOARES**, Delegado de Polícia Civil, CPF nº 960.137.103-68, junto à Delegacia de Polícia Civil de Canto do Buriti-PI, onde deverá exercer suas funções até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 552/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de FRANCISCO JOAQUIM DE CARVALHO NETO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de FRANCISCO JOAQUIM DE CARVALHO NETO, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **FRANCISCO JOAQUIM DE CARVALHO NETO**, Delegado de Polícia Civil, CPF nº 016.356.015.33, junto à Delegacia Regional de Polícia Civil de Corrente, onde deverá exercer suas funções de Delegado de Polícia Adjunto, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 553/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de LUCAS KLINGER MARINHO LEITÃO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de LUCAS KLINGER MARINHO LEITÃO, de 22/07/2021, para exercer,

em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **LUCAS KLINGER MARINHO LEITÃO**, Delegado de Polícia Civil, CPF nº 033.854.613-83, junto à Delegacia Regional de Polícia Civil de Guadalupe-PI, onde deverá exercer suas funções até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DO DELEGADO**

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 554/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de POLYANA OLIVEIRA E SILVA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de POLYANA OLIVEIRA E SILVA, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **POLYANA OLIVEIRA E SILVA**, Delegada de Polícia Civil, CPF nº 040.593.614-10, junto à Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí-PI, onde deverá exercer suas funções até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 555/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ BRITTO ANDRADE no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ BRITTO ANDRADE, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ BRITTO ANDRADE**, Delegado de Polícia Civil, CPF nº 048.536.713-07, junto à Delegacia de Polícia Civil de Elesbão Veloso-PI, onde deverá exercer suas funções até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 556/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de JULIA TERESA SOUSA LEITE no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de JULIA TERESA SOUSA LEITE, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **JULIA TERESA SOUSA LEITE**, Delegada de Polícia Civil, CPF nº 053.698.683-52, junto à Delegacia Regional de Polícia Civil de Guadalupe-PI, onde deverá exercer suas funções de Delegada de Polícia Adjunta até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 557/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei

Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de ALEXANDRE DE ALCANTARA AGUIAR COELHO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de ALEXANDRE DE ALCANTARA AGUIAR COELHO, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ALEXANDRE DE ALCANTARA AGUIAR COELHO**, Delegado de Polícia Civil, CPF nº 126.573.267-14, junto à Delegacia de Polícia Civil de Inhumas-PI, onde deverá exercer suas funções até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 558/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de MARCO ANTONIO BRASILINO ARAUJO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de MARCO ANTONIO BRASILINO ARAUJO, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) **MARCO ANTONIO BRASILINO ARAUJO**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 030.721.603-92, junto à Delegacia de Polícia Civil de Canto do Buriti, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**Portaria nº 559/2021/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de LUANA DE MELO ARAUJO E SILVA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de LUANA DE MELO ARAUJO E SILVA, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **LUANA DE MELO ARAUJO E SILVA**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 003.664.283-57, junto à Delegacia de Polícia Civil de Colônia do Gurguéia-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 560/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de HERNANI GUIMARÃES SOARES NETO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de HERNANI GUIMARÃES SOARES NETO, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **HERNANI GUIMARÃES SOARES NETO**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 026.332.293-95, junto à Delegacia Regional de Polícia Civil de Guadalupe, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 561/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de PEDRO FILIPE BATISTA LIMA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de PEDRO FILIPE BATISTA LIMA, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) **PEDRO FILIPE BATISTA LIMA**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 663.582.133-34, junto à Delegacia de Polícia Civil de Uruçuí, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 562/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de ISA DA COSTA MELO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de ISA DA COSTA MELO, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) **ISA DA COSTA MELO**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 040.563.943-00, junto à Delegacia de Polícia Civil de CURIMATA, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Portaria nº 563/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de NATÁLIA LIMA RIBEIRO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de NATÁLIA LIMA RIBEIRO, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **NATÁLIA LIMA RIBEIRO**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 055.682.843-77, junto à Delegacia Regional de Polícia Civil de Corrente-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 564/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de ANDERSON BISPO DE SOUSA LEITE no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de ANDERSON BISPO DE SOUSA LEITE, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ANDERSON BISPO DE SOUSA LEITE**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 044.868.693-70, junto à Delegacia de

Polícia Civil de Simões-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 565/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de ANGELICA MARIA VALE CARDOSO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de ANGELICA MARIA VALE CARDOSO, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **ANGELICA MARIA VALE CARDOSO**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 054.971.633-51, junto à Delegacia Regional de Polícia Civil de Bom Jesus, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 566/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de TERESINHA DE JESUS LEAL DE SABOIA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;



CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de TERESINHA DE JESUS LEAL DE SABOIA, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **TERESINHA DE JESUS LEAL DE SABOIA**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 625.655.753-00, junto à Delegacia de Polícia Civil de Pedro II, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 567/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de TIAGO PABLO FRANCELINO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de TIAGO PABLO FRANCELINO, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **TIAGO PABLO FRANCELINO**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 022.240.853-70, junto à Delegacia Regional de Polícia Civil de Corrente-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 568/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de RENÊ ALVES PEREIRA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de RENÊ ALVES PEREIRA, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **RENÊ ALVES PEREIRA**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 036.597.153-79, junto à Delegacia de Polícia Civil de Gilbuês-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 569/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de MARCUS VINICIUS MONTE MORAES no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de MARCUS VINICIUS MONTE MORAES, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **MARCUS VINICIUS MONTE MORAES**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 027.412.043-73, junto à Delegacia de Polícia Civil de Luzilândia-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Portaria nº 571/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de **LARISSA RODRIGUES NAPOLEÃO LIMA GALVÃO** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de **LARISSA RODRIGUES NAPOLEÃO LIMA GALVÃO**, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **LARISSA RODRIGUES NAPOLEÃO LIMAGALVÃO**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 035.813.583-44, junto à Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Tapuio, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 572/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de **KEILA LAIANNY CÉSAR DE OLIVEIRA** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de **KEILA LAIANNY CÉSAR DE OLIVEIRA**, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **KEILA LAIANNY CÉSAR DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 007.591.503-03, junto à Delegacia Regional de Polícia Civil de Esperantina-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 573/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de **GESSICA CARREIRA DA SILVA SANTOS** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de **GESSICA CARREIRA DA SILVA SANTOS**, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) **GESSICA CARREIRA DA SILVA SANTOS**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 037.087.223-10, junto à Delegacia de Polícia Civil de Itaueira, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 574/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de **GLAUCIO ADAD LUSTOSA DOURADO E SILVA** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de **GLAUCIO ADAD LUSTOSA DOURADO E SILVA**, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;



CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **GLAUCIO ADAD LUSTOSA DOURADO E SILVA**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 050.542.623-42, junto à Delegacia de Polícia Civil de São João do Piauí-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 575/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de FRANCISCO NETO CARVALHO DE ARAUJO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de FRANCISCO NETO CARVALHO DE ARAUJO, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **FRANCISCO NETO CARVALHO DE ARAUJO**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 039.665.213-18, junto à Delegacia de Polícia Civil de Uruçui-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 576/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de ANNA FLÁVIA SANTOS DE ANDRADE no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de ANNA FLÁVIA SANTOS DE ANDRADE, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **ANNA FLÁVIA SANTOS DE ANDRADE**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 047.420.353-05, junto à Delegacia de Polícia Civil de Canto do Buriti-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 577/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de CIARA ALVES BRAGA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de CIARA ALVES BRAGA, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) **CIARA ALVES BRAGA**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 004.728.043-32, junto à Delegacia de Polícia Civil de COLÔNIA DO GURGUÊIA, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Portaria nº 578/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de BRUNNO SOUSA OLIVEIRA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de BRUNNO SOUSA OLIVEIRA, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **BRUNNO SOUSA OLIVEIRA**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 009.353.713-11, junto à Delegacia Regional de Polícia Civil de Corrente-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 579/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de MATHEUS CASSIMIRO SARMENTO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de MATHEUS CASSIMIRO SARMENTO, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) **MATHEUS CASSIMIRO SARMENTO**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 058.970.604-79, junto à Delegacia de Polícia Civil de Luís Correia, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 580/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de AGNES GOMES DO CARMO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de AGNES GOMES DO CARMO, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) **AGNES GOMES DO CARMO**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 009.009.463-85, junto à Delegacia de Polícia Civil de Barro Duro, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 581/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de ARTHUR DIEGO SILVA DE OLIVEIRA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de ARTHUR DIEGO SILVA DE OLIVEIRA, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

LOTAR o(a) servidor(a) **ARTHUR DIEGO SILVA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 050.300.673-45, junto à Delegacia de Polícia Civil Regional de CORRENTE, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 582/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de CONCEIÇÃO DE MARIA BARROS GUIMARÃES LEONCIO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de CONCEIÇÃO DE MARIA BARROS GUIMARÃES LEONCIO, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) **CONCEIÇÃO DE MARIA BARROS GUIMARÃES LEONCIO**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 036.738.283-04, junto à Delegacia de Polícia Civil de SIMPLÍCIO MENDES, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 583/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de EDUARDO DE PADUA PACHECO CORNELIO no Concurso Público da Polícia Civil do

Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de EDUARDO DE PADUA PACHECO CORNELIO, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **EDUARDO DE PADUA PACHECO CORNELIO**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 009.326.823-83, junto à Delegacia de Polícia Civil de Curimatá-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 584/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de ALEXANDRE NEPOMUCENO DA FONSECA MENESES no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de ALEXANDRE NEPOMUCENO DA FONSECA MENESES, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **ALEXANDRE NEPOMUCENO DA FONSECA MENESES**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 004.271.343-90, junto à Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Portaria nº 585/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de LUCRÉCIA GRAZIELA DO RÊGO DANTAS no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de LUCRÉCIA GRAZIELA DO RÊGO DANTAS, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **LUCRÉCIA GRAZIELA DO RÊGO DANTAS**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 000.803.863-50, junto à Delegacia de Polícia Civil de Curimatá-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 586/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de ALLAN JONAS DOS SANTOS SILVA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de ALLAN JONAS DOS SANTOS SILVA, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) **ALLAN JONAS DOS SANTOS SILVA**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 024.689.413-06, junto à Delegacia de Polícia Civil de GILBUÉS, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 588/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de ALICE ARAGÃO DE ARAUJO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de ALICE ARAGÃO DE ARAUJO, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) **ALICE ARAGÃO DE ARAUJO**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 053.800.883-09, junto à Delegacia de Polícia Civil de CANTO DO BURITI, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 589/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de ELLEN KASSIA DA SILVA SOUSA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de ELLEN KASSIA DA SILVA SOUSA, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

LOTAR a servidora **ELLEN KASSIA DA SILVA SOUSA**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 027.259.423-73, junto à Delegacia de Polícia Civil de Gilbues-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 590/2021/PC-PI

O Del. **LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de **AUGUSTO CÉSAR MARTINS ANDRADE** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de **AUGUSTO CÉSAR MARTINS ANDRADE**, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **AUGUSTO CÉSAR MARTINS ANDRADE**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 048.652.013-78, junto à Delegacia Regional de Polícia Civil de São Raimundo Nonato-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 591/2021/PC-PI

O Del. **LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de **ISIS DA COSTA ANDRADE** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí

para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º DOE n.º 149, de 15/07/2021, bem como o Termo de Posse de **ISIS DA COSTA ANDRADE**, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) **ISIS DA COSTA ANDRADE**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 027.079.193-06, junto à Delegacia de Polícia Civil de Piracuruca, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 593/2021/PC-PI

O Del. **LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de **IVANENKO ULLIANOV SANTOS BATISTA** no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Médico-Legista 3ª Classe, conforme edital nº 003/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de **IVANENKO ULLIANOV SANTOS BATISTA**, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Médico-Legista;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **IVANENKO ULLIANOV SANTOS BATISTA**, Perito Médico-Legista, CPF nº 059.191.733-51, junto ao Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Oeiras-PI, onde deverá exercer suas funções até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Portaria nº 594/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de PAULO ROBERTO DE MOURA SOARES no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Médico-Legista 3ª Classe, conforme edital nº 003/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de PAULO ROBERTO DE MOURA SOARES, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Médico-Legista;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **PAULO ROBERTO DE MOURA SOARES**, Perito Médico-Legista, CPF nº 876.731.853-34, junto ao Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Esperantina-PI, onde deverá exercer suas funções até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 595/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de LUAN BARROS DE SOUSA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Médico-Legista 3ª Classe, conforme edital nº 003/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de LUAN BARROS DE SOUSA, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Médico-Legista;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **LUAN BARROS DE SOUSA**, Perito Médico-Legista, CPF nº 042.047.583-47, junto ao Núcleo Macrorregional de Polícia Técnico-Científica de São Raimundo Nonato-PI, onde deverá exercer suas funções até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 596/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de HIGOR BRENNER SILVA LIMA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Perito Médico-Legista 3ª Classe, conforme edital nº 003/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de HIGOR BRENNER SILVA LIMA, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Médico-Legista;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **HIGOR BRENNER SILVA LIMA**, Perito Médico-Legista, CPF nº 056.981.593-27, junto ao Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Uruçuí-PI, onde deverá exercer suas funções até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 597/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de LAÉCIO OLIVEIRA LUZ no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO a o ato de nomeação, publicado no DOE n.º 140, de 05/07/2021, pág. 01 a 02, bem como o Termo de Posse de LAÉCIO OLIVEIRA LUZ, de 22/07/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **LAÉCIO OLIVEIRA LUZ**, Agente de Polícia Civil, CPF nº 017.176.643-18, junto à Delegacia de Polícia Civil Regional de BOM JESUS, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Of. 8034



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI

Portaria Nº 98, de 02 de agosto de 2021

O Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos do Estado do Piauí, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º-B, I, II, IV e VII c/c art. 40 e 41, da Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005 e

Considerando, a Avaliação Final de Desempenho do Estágio Probatório realizada nos termos dos arts. 11, incisos I e IV, 37 e 38 da Lei Complementar nº 56, de 1 de novembro de 2005, por meio do Processo Administrativo (SEI 00003.002976/2021-20), conduzido pela Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº 090/2021, de 26/07/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE nº 158, p. 27, sob a Presidência do Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado do Piauí,

Considerando, a decisão unânime do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado - CSPGE (ID - 2039049), em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de julho de 2021, que aprovou o Parecer de Conclusão do Estágio Probatório do Procurador do Estado Substituto - Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima, relatado pelo Corregedor da Procuradoria Geral do Estado - Dr. João Batista de Freitas Júnior, confirmando o cumprimento das exigências para a permanência no cargo e declarando apto a integrar a respectiva carreira;

RESOLVE:

Art. 1º **Confirmar na carreira**, nos termos dos arts. 40 e 41, da Lei Complementar nº 56, de 1 de novembro de 2005, o **Procurador do Estado do Piauí – Marcelo Sekeff Budaruiche Lima**, matrícula nº 330647-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO EULÁLIO NUNES

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos do
Estado do Piauí
Of. 448

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIANº 29, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Nomeia os membros da comissão permanente para o recebimento de bens transferidos por qualquer tipo de instrumento do Governo Federal à Secretária Estadual de Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 109, I e II, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do patrimônio estadual, a padronização de processos e procedimentos, a prestação de contas de instrumentos de cooperação bem como os princípios constitucionais da eficiência, impessoalidade moralidade e economicidade, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DETERMINAR** que todos os bens recebidos pela Secretaria Estadual de Segurança do Piauí doados pelo Ministério da Justiça ou órgão similar do Governo Federal sejam desembarcados, entregues e/ou recebidos na sede da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Piauí – SSP/PI.

§ Único – Qualquer alteração no local de entrega acima deverá ser autorizada expressamente pelo Secretário Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º - Os bens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento – CPR designada por ato do Secretário de Segurança do Estado do Piauí, que verificará se a destinação dos bens está de acordo com o determinado pelo Ministério da Justiça ou órgão similar da Administração Pública ou de acordo com determinação interna da SSP/PI, conforme o caso.

Art. 3º - A CPR verificará quaisquer outros elementos de cumprimento obrigatório e se assegurará do cumprimento destes.

Art. 4º - **Nomear** os integrantes da CPR; tendo esta os seguintes membros:

- I Força Estadual Integrada de Segurança** a CEL. PM Júlia Beatriz Pires de Almeida, matrícula 012953-4 e CPF 525.836.604-97, tendo este a atribuição de Coordenação da Comissão.
- II. Pela Secretária Estadual de Segurança Pública** o gerente de Gestão do SUSP **Martinho Rodrigues Vasconcelos Neto**, matrícula 339281-3 e CPF 883.183.893-87, tendo este a atribuição de ponto focal das informações correlatas.
- III. Pela Polícia Militar do Piauí-** MAJ PM Raul Morais Neto RGPM 10.11525-29 CPF 429.010.303-00 (Titular); 1º TEN Raimundo José de Sousa Araújo (suplente) RGPM 10.11525-94, CPF 429.137.563-87.
- IV. Pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí-** MAJ PM Ana Cleia Diniz dos Santos (titular), RGBM 10.1139, CPF 704.171.213-3; 2º TEN BM Gabriel Mendes Resende (suplente) RGBM 10.494-19 CPF 934.417.623-04.
- V. Pela Polícia Civil do Estado do Piauí-** APC Rodrigo Ulisses Pereira matrícula 286.200-0 (titular) CPF 969.328.133-00; APC José Marcelino da Silva Filho (suplente) matrícula 108364-3 CPF 892.985.863-53.

Art. 5º A comissão deverá receber os bens presencialmente por no mínimo um de seus membros e elaborar Termo de Recebimento em no máximo 5 (cinco) dias após o transtorno do material no órgão de segurança estadual.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, Estado do Piauí, 30 de julho de 2021

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 30, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Nomeia os membros da comissão permanente para o recebimento de bens transferidos por qualquer tipo de instrumento do Governo Federal à Secretária Estadual de Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 109, I E II, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do patrimônio estadual, a padronização de processos e procedimentos, a prestação de contas de instrumentos de cooperação bem como os princípios constitucionais da eficiência, impessoalidade moralidade e economicidade, **RESOLVE:**

Art. 1º - **DETERMINAR** que sejam destinadas 10 (dez) espingardas Benelli M3-A1 TACTICAL adquiridas por meio do Contrato SSP/016/2020 para a Força Estadual Integrada de Segurança Pública, sendo 1 (uma) redirecionada a conta da cota da PC/PI e 9 (nove) a conta da cota da PM/PI.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, Estado do Piauí, 30 de julho de 2021

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí
Of. 021

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

PORTARIA Nº 28 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Fiscal de Contrato

O secretário de Estado do Turismo do Piauí-SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Designar o servidor **CLEMENTE LINHARES DASILVEIRA FILHO**, CPF: 482.346.133-91, Matrícula: 340819-1, para fiscalizar o contrato nº 44-2020 (Ticket Soluções HDFGT S/A), cujo objeto refere-se ao Fornecimento de Combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos para a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, e, a servidora **CARINA THOMAZ CAMARA**, Matrícula: 343958-5 para exercer o cargo de gestor do contrato mencionado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado do Turismo
Of. 443



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0943/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 19 DE JULHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0669P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES**, outrora ocupante do cargo **PROCURADOR**, vinculado ao **INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. 0230537, falecido em 08/05/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	ART. 1º E II DA LC Nº 114/2008	29.297,89					
VPNI-GRAT. INCORPORADA GABINETE.	ART. 56 DA LC Nº 13/94	4.800,00					
TOTAL		34.097,89					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		13.832,16					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		2.766,43					
Valor da aposentadoria limitado ao teto de RGPS		6.433,57					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		23.032,16					
RECALCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título		Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado				
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)		1.100,00	1.100,00				
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)		1.100,00	660,00				
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)		1.100,00	440,00				
4ª Faixa (20% do valor que exceder a três salários mínimos, limitado a quatro salários mínimos)		1.100,00	220,00				
5ª Faixa (10% do valor que exceder quatro salários mínimos)		18.632,16	1.863,22				
Valor do Benefício para o Rateio		-	4.283,22				
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)

ISABEL MARLENE DA CUNHA ARAUJO MENDES	14/04/1935	Cônjuge	011.009.713-00	08/05/2021	VITALÍCIO	100,00	4.283,22
---------------------------------------	------------	---------	----------------	------------	-----------	--------	----------



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1012/2021

Teresina(PI), 30 de julho de 2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1007/2021 PIAUIPREV

TERESINA - PI, 30 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 92/21 SS/DCP autuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.000379/2021-36.

RESOLVER:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 252 1/2018/PIAUIPREV, datada de 11/09/2018, publicada na DOE Nº 193 de 15/10/2018, que concedeu benefício de pensão por morte em favor **Maria do Socorro dos Santos Rodrigues**, CPF nº 943.388.413-20, na condição de cônjuge do ex-segurado **Pedro Rodrigues Filho**, CPF nº 105.346.013-91, outrora ocupante de **CABO**, do quadro de pessoal da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula Nº 011094-6, falecido em 14/08/2015, no sentido de corrigir o cargo do segurado:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
SUBSIDIO	Lei N16173/2012			3.150,00			
VPNI	Lei N16173/2012			60,87			
TOTAL				3.210,87			
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS RODRIGUES	18.12.1961	CÔNJUGE	943.388.413-20	01/09/2015	VITALICIO	100,00	3.210,87

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/09/2015.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 3471

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor e Fiscais do Contrato, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 073/2021 (JUCELINO DE SOUZA BATISTA EIRELI) o qual têm por objeto aquisição de mesa reunião retangular para atender às necessidades das escolas da rede estadual de ensino e da sede desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	E-MAIL
BRENDA THEREZA ALENCAR LOBÃO LEITE FELIX	GESTORA	3550702	014.531.543-61	brendafelix@seduc.pi.gov.br
MARCIA ADRIANA SILVA SANTOS	FISCAL	3558576	759.966.263-49	marciadricasantos@gmail.com
GONÇALO SOARES FILHO	FISCAL	0060096-2	90.498.0349-40	goncalofilho@seduc.pi.gov.br
ARISTÓTELES LINO PINTO DE SOUSA	FISCAL	3558568	876.965.843-91	dayannasoares02@gmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013. Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 30 de julho de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 161

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CEPM-PI

Av. Joaquim Ribeiro, 835 3º Andar - Bairro Centro (Sul), Teresina-PI, CEP 64.001-480

Telefone - <http://www.cepm.pi.gov.br/>

Portaria Nº 7, de 23 de julho de 2021

A COORDENADORA DE ESTADO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00201.000040/2021-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de gestor e fiscais de contrato, para exercer a gestão, acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Diretoria Administrativo e Financeiro (DIRAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013. Ressalte-se, que compete ao fiscal somente identificar eventuais vícios e irregularidades. Contudo adotar soluções e aplicar multas fica a cargo do gestor ouvido o chefe imediato, isto é, depende da aquiescência do diretor(a) ou coordenador conforme preconiza o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar a servidora, **LOUISE SOARES DE OLIVEIRA**, Coordenadora das Mulheres Trabalhadoras Rurais, Matrícula 341051-0 para atuar como gestora do Contrato nº 17/2021 CEPM-PI.

Art. 3º Designar a servidora **LARISSA DE MOURA COSTA**, Assistente de Serviço I, Matrícula 342072-8, para atuar como fiscal, do **CONTRATO Nº 17/2021 - CEPM/PI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** e a empresa **C J FREITAS DE**

SAMPAIO EIRELI- EPP, CNPJ: 73.852.873/0002-87, que tem como objeto a contratação de aquisição Equipamentos de Informática para atender as demandas da COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CEPM.

§1 - Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§2º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados. **Acórdão 994/2006 Plenário (Voto do Ministro Relator) Verifica-se do texto da Lei nº 8.666/1993, art. 67, que o dever atribuído ao representante da administração para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato não deixa margem a que possa esse representante sucumbir a pressões. É dele a responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe, inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas.**

Art. 3º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato. **Acórdão 1488/2009 Plenário Instrua os fiscais de contrato quanto à forma de verificar e medir a execução de serviços e o recebimento de bens, observando os preceitos dos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, alertando-os para a responsabilidade pessoal pelos "atestos" emitidos.**

Decreto estadual nº 14.483/11

Art. 34. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93 .

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Zenaide Batista Lustosa Neta
Coordenadora de Estado de Políticas para as Mulheres - CEPM

Of. 434



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 009/2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPRETADA GLOBAL), em 18/08/2021, às 10:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma da unidade escolar Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R\$ 347.117,80. TEL.:89-34561434

Simões - PI, 02 de Agosto de 2021.

José Solismar Ribeiro
Presidente da CPL
PP. 5131

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº 13/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para que a adjudicação nela referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CAIC, RECREAÇÃO BOA ESPERANÇA, CAIC INFANTIL, TIA BITA, GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MENDONÇA CLARK ANEXO À ESCOLA MUNICIPAL HERMILA MILOCA FRANCO RAMOS, GINÁSIO POLIESPORTIVO CARLOS FURTADO DE CARVALHO ANEXO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISQUINHA NEVES E ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO JONAS CORREIA, GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO ALELAF ANEXO À ESCOLA MUNICIPAL FONTES IBIAPINA, GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ GERALDO ALENCAR ANEXO À ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA E GINÁSIO POLIESPORTIVO RAIMUNDO BOIANEXO À ESCOLA MUNICIPAL HENRIETTE SOTTER CASTELO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITANTE VENCEDOR: ITENS 01, 05, 07, 08 E 09 - EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI: CNPJ Nº 11.695.815/0001-59. ITEM 01 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA CAIC com o valor global de R\$ 397.715,36 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos); ITEM 05 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MENDONÇA CLARK ANEXO À ESCOLA MUNICIPAL HERMILA MILOCA FRANCO RAMOS com o valor global de R\$ 44.563,98 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos); ITEM 07 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO ALELAF ANEXO À ESCOLA MUNICIPAL FONTES IBIAPINA com o valor global de R\$ 33.590,33 (trinta e três mil quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos); ITEM 08 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO**

POLIESPORTIVO JOSÉ GERALDO ALENCAR ANEXO À ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA com o valor global de R\$ 31.742,57 (trinta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); ITEM 09 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO RAIMUNDO BOI ANEXO À ESCOLA MUNICIPAL HENRIETTE SOTTER CASTELO BRANCO com o valor global de R\$ 9.254,77 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 516.867,01 (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo). LICITANTE VENCEDOR: ITEM 02 - PAULO AUGUSTO S. CARVALHO LTDA - ME: CNPJ Nº 09.653.626/0001-7. ITEM 02 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA RECREAÇÃO BOA ESPERANÇA com o valor global de R\$ 31.597,01 (trinta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e um centavo). VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 31.597,01 (trinta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e um centavo). LICITANTE VENCEDOR: ITENS 03, 04 E 06 - CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI: CNPJ Nº 11.837.518/0001-09. ITEM 03 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA CAIC INFANTIL com o valor global de R\$ 74.142,00 (setenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais); ITEM 04 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA TIA BITA com o valor global de R\$ 21.300,07 (vinte e um mil trezentos reais e sete centavos); ITEM 06 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CARLOS FURTADO DE CARVALHO ANEXO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISQUINHA NEVES E ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO JONAS CORREIA com o valor global de R\$ 26.615,43 (vinte e seis mil seiscentos e quinze reais e quarenta e três centavos). VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 122.057,50 (cento e vinte e dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Parnaíba (PI), 27 de julho de 2021. Neully Siqueira De Carvalho Melo, Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação - Parnaíba - P.

PP. 5134

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA SECRETARIA DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO O RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 15/2021, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELA REFERIDA PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. SEJA DADA CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, NOS TERMOS DA DISCRIMINAÇÃO ABAIXO: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. LICITANTE VENCEDOR: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA- CNPJ Nº: 32.405.756/001-07. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 168.861,51 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). PARNAÍBA (PI), 30 DE JULHO DE 2021. MAURICIO PINHEIRO MACHADO JUNIOR - SECRETARIA DE TRANSPORTE TRÂNSITO E ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA.**

PP. 5132

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DOUTOR COSTA
ALVARENGA - LACEN

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2021	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	09/2021.
PROCESSO SEI Nº:	00012.002858/2021-11
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas pertinentes
CONTRATANTE:	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DOUTOR COSTA ALVARENGA – LACEN, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0101-09
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	21003805
CONTRATADA:	J.G.DA SILVA SERVIÇOS GRAFICOS, inscrito no CNPJ nº 15.464.475/0001-06
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de capa de processo com timbre
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12(doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Imediato
VALOR GLOBAL:	R\$2.760,00(Dois mil e setecentos e sessenta reais)
NATUREZA DA DESPESA	Programa: 90 Ação: 2213 Função: 10 Subfunção: 122
FONTE DE RECURSO:	113
NATUREZA DA DESPESA:	339030
NÚMERO DA NOTA DE RESERVA NO SIAPE:	2021NR00068
NÚMERO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO01722
Teresina (PI), 02 de agosto de 2021	
WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES DIRETORA GERAL DO LACEN/PI	

Of. 406

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2021	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	06/2021.
PROCESSO SEI Nº:	00002.005565/2020-15
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas pertinentes
CONTRATANTE:	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DOUTOR COSTA ALVARENGA – LACEN, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0101-09
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	21003724
CONTRATADA:	Agroleste Rações Nutrição de Animais-EIRELI, inscrito no CNPJ nº 12.879.718/0001-89.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Solicitação de compra de ração completa de 16% de proteína bruta para ovinos.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12(doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Imediato
VALOR GLOBAL:	R\$9.720,00(Nove mil e setecentos e vinte reais)
NATUREZA DA DESPESA	Programa: 90 Ação: 2213 Função: 10 Subfunção: 122
FONTE DE RECURSO:	113
NATUREZA DA DESPESA:	339030
NÚMERO DA NOTA DE RESERVA NO SIAPE:	2021NR00065
NÚMERO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO01821
Teresina (PI), 03 de agosto de 2021	
WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES DIRETORA GERAL DO LACEN/PI	

Of. 407

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021	
Nº do processo SEI	00028.004021/2021-29
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Polícia Militar do Piauí
Resumo do objeto da licitação	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos para a produção de áudio, vídeo, comunicação, gravação, edição e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Nº NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”: 887207, sítio eletrônico da PMPI: http://www.pm.pi.gov.br/index.php e Mural de licitações no sítio eletrônico do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ .
Data de abertura e entrega das propostas	18/08/2021 (data da sessão pública)
Valor global estimado	R\$ 69.946,31 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)
Dotação Orçamentária	Unidade Orçamentária - 26101 06.126.0003.2901 - Gestão de tecnologias da informação
Fonte de Recursos	100 - Recurso do tesouro estadual
Natureza da Despesa	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00163 - Aquisição de equipamentos destinados a Diretoria de Comunicação da PMPI.

Teresina – PI, 03 de agosto de 2021.

LINDOMAR CASTILHO MELO, CEL. PM.
Comandante Geral da PMPI

FRANCISCA SOUSA VALE FERREIRA DA SILVA – CAP. PM.
Pregoeira da PMPI

Of. 5453

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 – CPL/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.011410/2021-19
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000914 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ - PI
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento legal	ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no SIAFE	260101 - PMPI
Contratado	FRANCINEIDE MONTEIRO DE HOLANDA MOURA
CNPJ/CPF do Contratado	889.395.963-15.
Resumo do objeto do contrato	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM PAQUETA- PI, por mais 30 (trinta) meses, pelo período de 02/08/2021 a 02/02/2024, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) MESES DE 02/08/2021 A 02/02/2024
Prazo de execução	30 MESES
Data de assinatura do contrato	30 DE JULHO DE 2021.
Valor global	R\$ 14.487,90 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária – 26101 06.122.0010.2000 – Administração da unidade
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREI ESTADUAL.
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA.
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00176 RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO01335
Signatários do contrato	Pela Contratante: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL. PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI. Pela Contratada: FRANCINEIDE MONTEIRO DE HOLANDA MOURA

Lindomar Castilho Melo – Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

Of. 5408

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 049/2021.**

Retifica-se a publicação publicada no Diário Oficial (D.O.E), Teresina (PI) Segunda – Feira dia 02 de Agosto de 2021, Página 121, que trata do EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021 oriunda da modalidade CONCORRÊNCIA Nº 021/2021, **ONDE SE LER:** VALOR GLOBAL: R\$ 1.621.578,69 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SEISSENTOS E NOVE CENTAVOS. **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: R\$ 1.621.578,69 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2021.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 1532

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.000681/2020-48
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000640
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	46101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ – SETRANS
CNPJ do Co-contratante	08.809.355/0001-38
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	Alteração quantitativa do Contrato nº 33/2020, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme art. 65, I, “b”, §1º, da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência	12 meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2021. (02/01/2021 a 02/01/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	15/07/2021
Valor Global sem desconto	R\$ 328.296,83
Valor Global com desconto	R\$ 312.514,38
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030 e 339039
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 46101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00205 2021NR00206
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO00946
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Co-contratante: HÉLIO ISAIAS DA SILVA Pela Contratada: LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO e LUCIANO RODRIGO WEIAND

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 1532

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITACAO

**EXTRATO
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2021
RECURSO BID****PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.012985/2021-79****Extrato da Justificativa da Contratação Direta**

Objeto: Compra de vagas no Curso em TELECOMUNICAÇÕES PARA AUDITORES E PROCURADORES para o auditor Wesley Santana Santos e MERCADO DE ENERGIA PARA AUDITORES FISCAIS para os servidores Luiz Gonzaga de Queiroz Neto, Wesley Santana Santos e Iara da Silva Xavier conforme demanda da UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO (UNIFIS).

Contratado: TREINAR DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA ME

CNPJ Nº 04.358.764/0001-04

Fundamentação Jurídica: Contrato de Empréstimo 4460/OC-BR, GN 2350-9, item 3.10, alínea “c”, Políticas BID.

Valor individual R\$ 2.190,00**Fonte de Recurso:** BID

Teresina, 03 de Agosto de 2021.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
Of. 149

**EXTRATO
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2021
RECURSO BID****PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.009288/2021-31****Extrato da Justificativa da Contratação Direta**

Objeto: Curso de “Capacitação em Análise de Pontos de Função: Medição e Estimativa de Software” e de 15 (quinze) vagas no curso “Oficina de Contagem de Pontos de Função: A Ponte da Teoria à Prática”, na modalidade online, para os servidores UNITEC da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.

Contratado: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 02.434.797/0001-60

Fundamentação Jurídica: Contrato de Empréstimo 4460/OC-BR, GN 2350-9, item 3.10, alínea “c”, Políticas BID.

Valor individual é de R\$ 384,00 no valor total de 11.520,00**Fonte de Recurso:** BID

Teresina, 03 de Agosto de 2021.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 148

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2021 ao contrato nº 093/2020	
Nome do Contratante	SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA BARRETO LTDA
CNPJ do Contratado	07.561.615/0001-36
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 021/2020 relativo à obra de ampliação da U.E Frei José Apicella, município Guadalupe, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 dias, ficando prorrogado de 18/08/2021 a 16/11/2021, sendo a vigência até 31/12/2021.
Prazo de execução	18/08/2021 a 16/11/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	26/07/2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Whalyson Marrathyman Feitosa Melo - Representante da Empresa

Of. 111

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 ao Contrato nº 085/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ do Contratado	73.694.788/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 085/2020 relativo aos serviços de Reforma e ampliação da U. E. Cosma Ramos de Sousa em Marcolândia, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 dias, ficando prorrogado de 26/07/2021 a 24/10/2021, sendo sua vigência até 31/12/2021, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante no Processo Administrativo SEDUC/PI nº 00011.027851/2021-11.
Prazo de execução	26/07/2021 a 24/10/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	23 de julho de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Francisco Lennon Barbosa Martins - Representante da Empresa

Of. 114

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 117/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	EMPRESA MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA-EPP.
CNPJ do Contratado	03.981.182/0001-17
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 117/2020 relativo à obra de Reforma e Ampliação da U. E. Rama Boa em Altos/PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 dias, ficando prorrogado de 10/08/2021 a 08/12/2021, sendo a vigência até 31/12/2021. PROCESSO 00011.027287/2021-29.
Prazo de execução	10/08/2021 a 08/12/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	27 de julho de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Maria do Perpétuo Socorro Silva - Representante da Empresa

Of. 110

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.

ESPÉCIE: Extrato do Termo Apostilamento de Reajustamento de Preços ao Processo nº 00011.000669/2020-24 (CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 005/2017).

PROCESSOS NS: 00011.000669/2020-24

OBJETO: Reajustamento de Preços ao Processo nº 00011.000669/2020-24, gerador do Contrato nº 079/2018, acréscimo ao valor global de R\$ 4.059,86 (quatro mil e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) referente ao reajuste/atualização da 4ª e 5ª, Medições dos serviços, do Processo Original nº 0046930/2016, celebrado com a empresa PADOIN – ENGENHARIA e PROJETOS ELÉTRICOS - EIRELI, CNPJ nº 82.870.478/0001-37, cujo objeto cujo o objeto é Instalação de Subestações Aéreas e Internas para Climatização nas seguintes Unidades: U. E. Beija Valente, Canto do Buriti; U.E José Cândido Ferraz, São João do Piauí; CEMTI Moderna, São Raimundo Nonato; U.E Lucinete Santana da Silva, Paulistana; U.E Antônio Tarcísio Pereira e Silva, Teresina; U.E Monsenhor Raimundo Nonato Melo, Teresina; U.E Ruy Leite Berger Filho, Teresina. As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 14102, Programa de Trabalho 12.368.0002.1956, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte de recurso: 100, Detalhamento de Fonte 0025, Plano de Trabalho 103. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2021. Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Estadual de Educação.

Of. 112



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO DO RDC 016/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 016/2021**, processo Administrativo - SEI nº 00011.003639/2021-51, cujo objeto **Lote 01: Execução da Obra de Reforma da Unidade Escolar João Coelho de Rezende, no município de Piripiri-PI**, em que foi homologada a empresa: LOPES & COELHO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 27.785.673/0001-50, no valor global de **R\$ 676.399,1003** (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais, dez centavos e três décimos), Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 12368021956, Elemento de Despesas: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 100. Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 03 de agosto de 2021

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.

Of. 408

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.024568/2021-20
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003598
Modalidade de Licitação	PE 014/2020
Fundamento Legal	Lei 10.520/02, Dec. Federal 10.024/2019 e Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	Jucelino de Souza Batista EIRELI , CNPJ Nº 05.930.501/0001-90,
Objeto	Aquisição de MESA REUNIÃO RETANGULAR para atender às necessidades das escolas da rede estadual de ensino e da sede desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	60(sessenta) dias
Data de Assinatura	30/07/2021
Valor Global	R\$ 51.303,00 (Cinquenta e um mil trezentos e três reais).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368. 0002.1956
Fonte de Recursos	100 (Tesouro Estadual) – 000025 (Recurso do Precatório FUNDEF)
Natureza da Despesa	4.4.90.52
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR01085
Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO01471
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Jucelino de Souza Batista- Representante

Of. 110

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Comissão Especial de Licitação da Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA avisa aos interessados o resultado da fase de habilitação do processo de licitação instaurado por meio do Edital autuado como CARTA CONVITE DE Nº 001/2021 - CEL, **Objeto:** visando contratação de empresa para executar serviços de recuperação e melhoria de estrada vicinal em revestimento primário trecho: Joca Marques – Luzilândia, com extensão de 5,95 km, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí, processo SEI 00114.000026/2020 - 22. A comissão de licitação apresenta o resultado da análise dos dossiês apresentados com a abertura dos envelopes de nº 01(Documentos de Habilitação) das empresas participantes ao certame, onde a Comissão de Licitação considerou **HABILITADAS:** 1) MP ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI e AGILIZA CONSTRUÇÕES E GESTÃO ADMINISTRATIVA EIRELI, ficando inabilitadas as empresas: ALTOS ENGENHARIA LTDA por não atender as exigências em edital, item 8.3.2.3; AR CONSTRUTORA EIRELI por não atender as exigências em edital, item 8.3.2.5 e 8.3.3.3 alínea “d”. Ficando todas as licitantes notificadas, conforme ata da segunda reunião. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da SEINFRA, sito à sala da Comissão Especial de Licitação situada na av. Pedro Freitas, s/n, Centro administrativo, bloco “G”, 1º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cep.: 64.018 – 900, Fone: (0XX86)3216 - 3404 e e-mail: cel@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas). O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta, e aquisição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo valor, é para a reprodução do material de aquisição do Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas. Publique-se.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2021.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação SEDEC

Visto:

JANNAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA
Of. 384

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32-2021

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo.

CNPJ DA CONCEDENTE: 08.783.132/0001-49

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí.

CNPJ DA CONVENENTE: 06.554.315/0001-67

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ NOS SEGUINTES TRECHOS DE RUAS: RUA ABDIAS VERA ENTRE O GINÁSIO POLIESPORTIVO ATÉ A RUA PEDRO II, RUA PEDRO II ENTRA A RUA ABDIAS VERA ATÉ A RUA BENJAMIM CONSTANT E RUA BENJAMIM CONSTANT ENTRE A RUA TIRADENTES ATÉ A RUA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO TOTALIZANDO 9.469,60M² NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15/07/2021.

SIGNATARIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Setur-PI e José Magno Soares da Silva pela prefeitura municipal de Castelo do Piauí-PI.

Of. 446



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2021

Nº Processo SEI	00095.000735/2021-64
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002945
Fundamento Legal	Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS-PI
Codificação da UG no SIAFE	220101
Contratado	T DB L N FERREIRA (TERESINAGAS)
CNPJ do Contratado	CNPJ: 05.584.976/0001-72
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (13 kg e 45kg) para as Unidades Penais do Estado do Piauí
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Valor Global do Aditivo	R\$ 565.400,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária	22101.0003.2992.14.421
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00121
Nº da Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO01879

Teresina, 30 de julho de 2021.

CARLOS EDILSON R. B. DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Of. 968

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PARTÍCIPES: SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ DOS PARTICIPES: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA: 10.659.927/0001-90 E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ: 06.553.549/0001-90

ONDE LÊ-SE: OBJETO: RECONHECER A ADMINISTRAÇÃO SEU DEVER DE INDENIZAR A CONTRATADA NO VALOR DE **R\$ 278.698,14 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, QUATORZE CENTAVOS)** REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE 08/2020 A 04/2021, CONFORME CONTRATO Nº 010/SSP-PI/2020, DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

LÊIA-SE: OBJETO: RECONHECER A ADMINISTRAÇÃO SEU DEVER DE INDENIZAR A CONTRATADA NO VALOR DE **R\$ 245.519,79 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINTAVOS E DEZENOVE REAIS, SETENTA E NOVE CENTAVOS)** REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE 08/2020 A 04/2021, CONFORME CONTRATO Nº 010/SSP-PI/2020, DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO-SSP
Of. 022

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	BARTOLOMEU DOS SANTOS, CPF 703.107.503-34, PL LVK 5042.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS ATENDIDOS PELA ADUTORA DO GARRINCHO. (DIRCEU ARCOVERDE)
Prazo de vigência	30 (TRINTA) DIAS
Prazo de execução	30 (TRINTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: BARTOLOMEU DOS SANTOS.

Teresina (PI), 01 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretariade Estadoda Defesa Civil - SEDEC

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Terça-feira, 3 de agosto de 2021 • Nº 165

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	ENALDO MARQUES FERREIRA DE SENA, CPF 154.088.248-96, PL GVK 3279.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS ATENDIDOS PELA ADUTORA DO GARRINCHO. (SÃO LOURENÇO)
Prazo de vigência	30 (TRINTA) DIAS
Prazo de execução	30 (TRINTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: ENALDO MARQUES FERREIRA DE SENA.

Teresina (PI), 01 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	CAIO JOSE REIS, CPF 233.306.603-25, PL NIX 1564; JOAO JOSE DE CARVALHO, CPF 170.476.358-40, PL LWL 2810.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM.(PAULISTANA)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (TRINTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 9.466,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: todos credenciados.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	ANEILSON COELHO AMORIM, CPF 071.286.963-85, PL KHG 8088; MARCOS ANTONIO COELHO DE CARVALHO, CPF 099.077.814-28, PL BXG 9133.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM.(LAGOA DO BARRO)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (TRINTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: todos credenciados.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	RENILTON FRANCISCO DA SILVA, CPF 648.592.403-59, PL BWA 4818; GILVANDETE PANTALEAO LEAL, CPF 031.714.363-88, PL MYT 1150; JUVÊNIO ANTONIO DE ANDRADE CPF 815.305.363-91 PL KED 8267.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM.(CALDEIRÃO GRANDE)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (TRINTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: todos credenciados.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	JUCELI LOPES NOGUEIRA, CPF 783.709.063-20, PL LVH 3018.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM.(FRANCISCO SANTOS)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (TRINTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 9.048,00 (nove mil e quarenta e oito reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: JUCELI LOPES NOGUEIRA.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	DARLAN DIAS DE ARAUJO, CPF 010.402.183-77, PL BXA 5122; GILVANA MARIA DA SILVA, CPF 011.909.533-58, PL KIC 3491.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM.(CANTO DO BURITI)
Prazo de vigência	90 (TRINTA) DIAS
Prazo de execução	90 (TRINTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: todos credenciados.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	ALCEANO DE SOUSA LIMA, CPF 816.576-331-87, PL MUB 6276.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (BREJO DO PIAUÍ)
Prazo de vigência	90 (TRINTA) DIAS
Prazo de execução	90 (TRINTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: ALCEANO DE SOUSA LIMA.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	WELTON DE SOUSA DIAS, CPF 041.256.473-48, PL KHS 0287; MARCELINO LEAL DA SILVA, CPF 844.849.773-20, PL HVP 1913.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (VILA NOVA)
Prazo de vigência	90 (TRINTA) DIAS
Prazo de execução	90 (TRINTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: todos credenciados.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	GENESIO NEVES LACERTA, CPF 048.356.053-73, PL BMG 5886; NILMAR QUIRINO NONATO, CPF 032.091.628-67, PL LVS 0406; ARIEL DAS NEVES BRAGA, CPF 057.238.303-76, PL JNB 0594; ELIAS RIBEIRO DAS NEVES, CPF 287.325.023-20, PL BZW 4487.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (FATURA DO PIAUÍ)
Prazo de vigência	90 (TRINTA) DIAS
Prazo de execução	90 (TRINTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: todos credenciados.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	RODRIGO SOUSA, CPF 061.550.753-87, PL JNW 4642; VITAL GOMES DE ARAUJO, CPF 956.232.303-00, PL KGD 2158; DEMERVAL GOMES DE ARAUJO, CPF 309.059.233-91, PL JMH 6766.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (CAPITÃO GERVÁSIO)
Prazo de vigência	90 (TRINTA) DIAS
Prazo de execução	90 (TRINTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 9.048,00 (nove mil e quarenta e oito reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: todos credenciados.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	WANDERSON PEREIRA SILVA LIMA, CPF 028.841.173-00, PL NTU-7917.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (MONSENHOR HIPÓLITO)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: WANDERSON PEREIRA SILVA LIMA.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	JOSE DE MOURA SILVA, CPF 046.531.313-25, PL HVJ-4590.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (PIO IX)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: JOSÉ DE MOURA SILVA.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Terça-feira, 3 de agosto de 2021 • Nº 165

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	EDUARDO VIEIRA DA SILVA, CPF 730.490.183-72, PL LWL-7879.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (AROAZES)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 6.264,00 (seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: EDUARDO VIEIRA DA SILVA.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	LUIS FRANCISCO DE MACEDO, CPF 964.618.413-00, PL JWM-1408.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (FRANCISCO MACÊDO)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 8.352,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: LUIS FRANCISCO DE MACÊDO.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	ELIAS HELAL JUNIOR, CPF 009.581.713-19, PL MZG-0009.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (REGENERAÇÃO)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 5.568,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: ELIAS HELAL JUNIOR.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	NORBERTO DIOCILDO DA LUZ, CPF 940.834.873-72, PL LWL-6134; e JOSIAS GOMES DA SILVA, CPF: 256.703.442-00, PL BSU-2131.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (VILA NOVA DO PIAUÍ)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE AGOSTO DE 2021
Valor global por credenciado	R\$ 8.352,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: NORBERTO DIOCILDO DA LUZE JOSIAS GOMES DA SILVA.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	IAMARA BRAGA DA SILVA, CPF 987.150.203-63, PL BWO-3786.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (SÃO BRAZ DO PIAUÍ)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: IAMARA BRAGA DA SILVA.

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	FRANCISCO JOSE DA SILVA, CPF 009.673.664-02, PL BYE 9D22.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (FRANCISCO MACEDO-PI)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE AGOSTO DE 2021
Valor global por credenciado	8.352,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	SILVANILDO FELIPE DE SOUSA, CPF 554.325.813-53, PL CPL 1123; AFONSO JOSÉ DE BRITO, CPF 552.098.903-68, PL MNL 2934
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (ALAGOINHA-PI)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE AGOSTO DE 2021
Valor global por credenciado	6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: todos os credenciados.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	ENIVALDO NUNES FIGUEIREDO, CPF 394.221.947-68, PL IIE 6984; ROBERTO PEREIRA DUARTE, CPF 298.985.678-13, PL JZJ 1003
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE AGOSTO DE 2021
Valor global por credenciado	4.872,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: todos os credenciados.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	PABLO PEREIRA SOBRINHO, CPF 068.852.233-52, PL KIH 2E09.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (CAJUEIRO DA PRAIA-PI)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE AGOSTO DE 2021
Valor global por credenciado	9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: PABLO PEREIRA SOBRINHO.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	EDVALDO MACEDO CAVALCANTE, CPF 055.186.024-30, PL BLG 4683.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (PAULISTANA-PI)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE AGOSTO DE 2021
Valor global por credenciado	9.465,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: EDUARDO MACEDO CAVALCANTE.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA, CPF 056.749.823-92, PL JMH 6106.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (PIO IX-PI)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE AGOSTO DE 2021
Valor global por credenciado	5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	ARNALDO DE JESUS, CPF 211.524.033-20, PL HOX 7249; JOSE RAIMUNDO DE SANTANA ALMEIDA, CPF 733.693.653-91, PL BWT 5706; ANA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA, CPF 047.097.613-61, PL BVY 9561.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS ATENDIDOS PELA ADUTORA DO GARRINCHO. (SÃO RAIMUNDO NONATO)
Prazo de vigência	30 (TRINTA) DIAS
Prazo de execução	30 (TRINTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE JULHO DE 2021
Valor global por credenciado	RS 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: todos credenciados

Teresina (PI), 28 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 777



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Canto do Buriti - PI (CNPJ nº 06.554.042/0001-50)

OBJETO: Obras de engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, MARCUS FELLIPE NUNES ALVES, pela Prefeitura Municipal de Canto do Buriti – PI, e como testemunhas, Cícero Andrade Neiva e Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Picos - PI (CNPJ nº 06.553.804/0001-02)

OBJETO: Obras de engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, GIL MÁRQUES DE MEDEIROS, pela Prefeitura Municipal de Picos – PI, e como testemunhas, Rodrigo Rodrigues de Souza Martins e Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 061/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de João Costa - PI (CNPJ nº 01.612.580/0001-30)

OBJETO: Obras de engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, GIL MÁRQUES DE MEDEIROS, pela Prefeitura Municipal de João Costa – PI, e como testemunhas, Edmundo Alves Pereira Júnior e Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 064/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí - PI (CNPJ nº 06.554.166/0001-36)

OBJETO: Obras de engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA, pela Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí – PI, e como testemunhas, Maurílio Rocha Rodrigues e Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

Of. 786

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000023/2020-21.
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28.
CONTRATADO	ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ CONTRATADO	03.194.654/0001-91
RESUMO DO OBJETO DO TERMO	Execução de Obra relativo implantação de 02 (dois) Sistemas Simplificados de Abastecimento e Distribuição de água nas localidades Vila São Bernardo-Pa Kagados e Vila São Francisco – Pa Árvores Verdes na cidade de Campo Largo-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO PRORROGADO	31 de dezembro de 2021
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRORROGADO	01 de julho de 2021
DATA DE ASSINATURA DO TERMO	03 de maio de 2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 129.521,14 (cento e vinte e nove mil, e quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos)
FONTE DE RECURSOS	100 – tesouro estadual.
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Alcides Eduardo Vera Freitas

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
DIRETOR GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000058/2020-61.
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28.
CONTRATADO	ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ CONTRATADO	03.194.654/0001-91
RESUMO DO OBJETO DO TERMO	Execução de Obra relativo implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento e Distribuição de água nas localidades :Barra do Lance na zona rural do município de Jerumenha –PI, Serrinha/Acerto e São Pedro na zona rural do município de São Francisco e Vila Bastião na zona rural do município de Pio IX.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO PRORROGADO	31 de dezembro de 2021
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRORROGADO	01 de julho de 2021
DATA DE ASSINATURA DO TERMO	03 de maio de 2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 272.768,77 (duzentos e setenta mil, e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos)
FONTE DE RECURSOS	100 – tesouro estadual.
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Alcides Eduardo Vera Freitas

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
DIRETOR GERAL

Of. 201

ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 090/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000251/2021-08
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 090/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI - 13.988,22 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	08/09/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.371.361,01 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E UM CENTAVO)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORÇAO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00445

Of. 1524

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO nº 105/2021	
Nº do Processo SEI	00323.001976/2021-90
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21003527
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, caput e parágrafo único, Lei 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ da Contratada	92.264.472/0001-70
Resumo do Objeto	Aquisição de 09 (nove) Grades aradoras com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	30 / 07 / 2021
Valor Global Anual	R\$ 224.100,00
Dotação Orçamentária	Unidade: 15101 Função: 20 Subfunção: 608 Programa de Trabalho: 0006 Projeto/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	124 (Transferências Especiais da União)
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00425 2021NR00426 2021NR00427 2021NR00428
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO01767
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Egbert Kohler

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 077/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 30 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, toma pública a Portaria abaixo:
RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
105/2021	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Aquisição de 09 (nove) Grades aradoras com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.	Jayro Lopes Antunes	342.287-9	Múcio Mallan do Nascimento Mascarenhas	083.209-0

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 858

EXTRATO DO CONTRATO nº 096/2021	
Nº do Processo SEI	00323.001825/2021-31
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21003938
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, caput e parágrafo único, Lei 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ da Contratada	92.264.472/0001-70
Resumo do Objeto	Aquisição de 01 Grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	30/07/2021
Valor Global	R\$ 24.900,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 608 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00447
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO01788
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Egbert Kohler

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Terça-feira, 3 de agosto de 2021 • Nº 165

EXTRATO DA PORTARIA Nº 075/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 30 de julho de 2021.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
096/2021	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLA SEIRELI	Aquisição de 01 Grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.	Jayro Lopes Antunes	342287-9	Avelar Almeida da Silva	170.255-6

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 862

EXTRATO DO CONTRATO nº 097/2021	
Nº do Processo SEI	00323.001824/2021-97
Nº Automático do Contrato no SIAFE/PI	21003939
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP
CNPJ da Contratada	21.344.856/0001-54
Resumo do Objeto	Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16. Cota Principal.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	30/07/2021
Valor Global	RS 11.680,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 608 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00448
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO01791
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patricia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Sidinei Moisés de Freitas

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 078/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 30 de julho de 2021.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
097/2021	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP	Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16. Cota Principal.	Jayro Lopes Antunes	342287-9	Avelar Almeida da Silva	170.255-6

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 865

EXTRATO DO CONTRATO nº 093/2021	
Nº do Processo SEI	00323.001828/2021-75
Nº Automático do Contrato no SIAFE/PI	21003911
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP
CNPJ da Contratada	21.344.856/0001-54
Resumo do Objeto	Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16. Cota Principal.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	30/07/2021
Valor Global	RS 11.680,00
Dotação Orçamentária	Unidade: 15101 Função: 20 Subfunção: 608 Programa de Trabalho: 0006 Projeto/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00444
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO01789
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patricia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Sidinei Moisés de Freitas

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar /SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 074/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 30 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
0932021	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP	Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16. Cota Principal.	Avelar Almeida da Silva	170.255-6	Jayro Lopes Antunes	342.287-9

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se.
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 866

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE VEICULO Nº 065/2021

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí SEED/PI CNPJ Nº 06.554.729/0001-96

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí CNPJ: 01.612.567/0001-81

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00011.017421/2021-83

OBJETO: O CEDENTE constitui em benefício da CESSIONÁRIA o direito de uso de um automóvel tipo AS/ONIBUS/NENHUMA, ORE 02 Marca: Iveco bus Mascarello 44 lugares, ano de fabricação 2021, ano do modelo 2021, categoria oficial, placa QRW-3146, na cor AMARELA, movido à diesel, Renavam nº 1259210747, chassi 937K01BD2M8941439, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento conforme o laudo de vistoria e avaliação prévia, conforme o laudo de vistoria e avaliação prévia, conforme laudo de vistoria e avaliação prévia (doc. 1644956).

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação - Fabiano Feitosa Lira - Prefeito Municipal de Brejo do Piauí.

Teresina-PI, 01 de julho de 2021

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação
Of. 240

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.016708/2021-96
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001614
Modalidade de Licitação	RDC n. 013/2021
Fundamento Legal	Federal nº 12.462/2011
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	Vetor Engenharia EIRELI, CNPJ: 23.474.704/0001-00
Objeto	Empreitada por preço global, a obra de Ampliação do CEMTI Pedro Coelho de Resende em Boa Hora-PI
Prazo de Vigência	31/12/2021
Prazo de Execução	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura	27/07/2021
Valor Global	RS 209.423,79 (duzentos e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Plano de Trabalho: 1236802195
Fonte de Recursos	Fonte: 00
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR01179
Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP05304
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura Secretaria de Estado da Educação do Piauí Adriano Alves de Freitas Representante

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 992/2021

Teresina(PI), 27 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor e fiscais do Contrato nº 069/2021, celebrado por esta SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ e VETOR ENGENHARIA o qual têm por objeto EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a obra de Ampliação do CEMTI Pedro Coelho de Resende em Boa Hora-PI, os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
ANTÔNIO MARCOS LOPES MORAIS	FISCAL	353619-0	013.967.453-51	86-999935903	a_marcosmorais@hotmail.com
AURICÉLIO VIEIRA LOPES	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	86 999339364	auricelio.seduc@gmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 27 de julho de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 420



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO Nº 32/21 AO CONVÊNIO Nº 46/19

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 46/19. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ, CNPJ: 01.519.467/0001-05. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Construção do Centro de Diagnóstico e Tratamento do Centro Integrado de Cuidados à Mulher. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência por 6 (seis) meses. **VIGÊNCIA:** 30.01.2022. **DATA DE ASSINATURA:** 20.07.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO Nº 33/21 AO CONVÊNIO Nº 44/20

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 44/20. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA CNPJ: 01.612.580/0001-30. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Reforma e ampliação da UBAS. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 07.08.2022. **DATA DE ASSINATURA:** 20.07.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO Nº 34/21 AO CONVÊNIO Nº 46/20

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 46/20. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ CNPJ: 01.612.573/0001-39. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Reforma e ampliação dos Postos de Saúde nas Localidades Piripiri e Situação no município. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 14.08.2022. **DATA DE ASSINATURA:** 20.07.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 35/21 AO CONVÊNIO Nº 09/14

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 09/14. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES CNPJ: 06.554.117/0001-01. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Substituição de cobertura de palha por cobertura em estrutura de madeira e telha cerâmica, incluindo revestimento de reboco em residências populares do município. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 25.09.2022. **DATA DE ASSINATURA:** 20.07.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 36/21 AO CONVÊNIO Nº 82/15

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 82/15. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS CNPJ: 06.554.794/0001-11. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para equipar o Hospital e o Centro de Parto Normal. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12.10.2022. **DATA DE ASSINATURA:** 20.07.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 37/21 AO CONVÊNIO Nº 124/17

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 124/17. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS CNPJ: 06.553.788/0001-40. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Aquisição de uma ambulância para o município, a ser realizado com recursos da Emenda Parlamentar do Deputado Rubem Martins. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 17.10.2022. **DATA DE ASSINATURA:** 20.07.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 38/21 AO CONVÊNIO Nº 22/18

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 22/18. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA CNPJ: 06.554.869/0001-64. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Reforma do prédio do Laboratório de exames do Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar em Teresina-PI. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 30.10.2022. **DATA DE ASSINATURA:** 20.07.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 39/21 AO CONVÊNIO Nº 116/18

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 116/18. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA CNPJ: 41.522.269/0001-15. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Aquisição de Medicamentos. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 30.10.2022. **DATA DE ASSINATURA:** 20.07.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

Of. 2557



EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO Nº 30/21 AO CONVÊNIO Nº 122/18

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 122/18. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, CNPJ: 06.636.807/0001-00. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Aquisição de Ambulância. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 30.07.2022. **DATA DE ASSINATURA:** 14.07.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO Nº 31/21 AO CONVÊNIO Nº 116/17

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 116/17 -. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS CNPJ: 06.554.356/0001-53. **OBJETO DO CONVÊNIO:** Construção do Centro de Diagnóstico e Tratamento do Centro Integrado de Cuidados à Mulher **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 30.07.2022. **DATA DE ASSINATURA:** 14.07.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

Of. 2456

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 40/21 AO CONVÊNIO Nº 43/20

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio Nº 43/20 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO - PI, CNPJ Nº 06.553.986/0001-03. **OBJETO:** (Aquisição de uma ambulância) – Alteração da Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros – em virtude da inclusão de Contrapartida extra no valor de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais); **CONCEDENTE:** R\$ 160.750,00 na classificação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 170.101-FUNSAÚDE; **Função:** 10; **Sub função:** 302; **Programa:** 0001 – Piauí Saudável; **Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.):** 3036 – Aquisição de Veículos e Unidades Móveis de Saúde; **Fonte de Recurso:** 100-Tesouro Estadual; **Natureza de Despesa:** 44.40.41 – Contribuições; **Autor da Emenda:** 44 – Henrique Pires; **Emenda Parlamentar:** 10139 – Henrique Pires; **CONVENENTE:** totalizando R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais). **VIGENCIA:** Prorrogação até 31.12.2021. **DATA DE ASSINATURA:** 27.07.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí, CPF Nº 327.448.113-00; assinatura digital FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES – Prefeito Municipal de Isaias Coelho – PI, CPF Nº 361.788.613-20

Of. 2771

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

ANEXO I -Resolução CGFR nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PENº 003/2021	
Nº do Processo SEI	00019.005397/2021-60
Modalidade de Licitação	PREGAO ELETRONICOº 002/SSP-PI/2021
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Resumo do objeto da licitação	AQUISIÇÃO DE APARELHOS ANALITICOS (CG-FID e UHPLC) E MATERIAIS DESTINADOS AO PREPARO, ARMAZENAMENTO E CUSTÓDIA DE AMOSTRAS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA DO IML-PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.tce.pi.gov.br www.licitacoes-e.com.br cpl@ssp.pi.gov.br http://www.ssp.pi.gov.br/licitacao.php
Nº no sistema Licitações-E	887210
Data de abertura e entrega das propostas	24.08.2021
Valor global estimado	R\$ 1.516.863,35 (Um milhão, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 12.201 Ação orçamentária: 3130 Função: 06; Subfunção: 181 Fonte de Recursos: 118
Fonte de recursos	Fonte de recurso: 110
Natureza da despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00011

AVISO DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PENº 003/2021	
Nº do Processo SEI	00027.000048/2020-71
Modalidade de Licitação	PREGAO ELETRONICOº 003/SSP-PI/2021
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Resumo do objeto da licitação	AQUISIÇÃO DE MICROONIBUS PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS ASSISTIDAS PELO PROJETO MIRIM-CIDADÃO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.tce.pi.gov.br www.licitacoes-e.com.br cpl@ssp.pi.gov.br http://www.ssp.pi.gov.br/licitacao.php
Nº no sistema Licitações-E	887144
Data de abertura e entrega das propostas	19.08.2021
Valor global estimado	R\$ 1.794.500,00 (Um milhão setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 12.101 Ação orçamentária: 3043 Função: 06; Subfunção: 244 Fonte de Recursos: 110
Fonte de recursos	Fonte de recurso: 110
Natureza da despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00100 e 2021NR00101

Of. 017



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – SUPLI
PROCESSO: 1413/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE AMARANTE - PI. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N – Cabral, Térreo, o **EPL Nº 002/2021- SUPLI**, com abertura dos envelopes, **no dia 26 de agosto de 2021, às 09:00 horas.** O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, o mesmo encontra – se no site www.agespisa.com.br. O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 02 de agosto de 2021

ISAURA MARIA JOSÉ AVELINO
Superintendente da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente
Of. 538

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021- SUPLI-AGESPISA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 957/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) BOMBA DE ALTA PRESSÃO TRIPLEX PARA SER UTILIZADA EM CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO PERTENCENTE À AGESPISA.

Fundamento Legal: Art. 30, inciso I, c/c Art. 47, Inciso I, “a” ambos da Lei nº 13.303/16.

Parecer Jurídico: n.º 057/2021 - DIPRE.

Ratificação: 02 de agosto de 2021.

Valor do Contrato: R\$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais).

Contratada: DANIELLE NUNES COELHO - ME.
CNPJ: 07.787.659/0001-89.

Teresina, 02 de agosto de 2021.

Genival Brito de Carvalho
Diretor Presidente
Of. 537

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.001233/2021-58

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37

Contratada: C L BESERRA & CIA LTDA

CNPJ da Contratada: 07.239.237/0001-79

Resumo do objeto do contrato: Aquisição de material de expediente e limpeza para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, decorrente da Ata SRP nº 002/2021 (Lotes IV, V e VI).

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura do Contrato: 02 (dois) de agosto de 2021.

Valor Total: R\$ 12.006,70 (Doze mil e seis reais e setenta centavos)
Dotação orçamentária: Fonte de Recurso (100), Natureza (339030) e Programa de Trabalho (35101.03.092.0016.2855)

Signatários do contrato: Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Pela contratada: CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA

Teresina/PI, 02 de agosto de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí
Of. 060

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - PREGÃO¹

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I – Justificativa fundamentada acerca da necessidade de contratação e dos quantitativos pretendidos e classificação do objeto como serviço comum de engenharia . Caso se trate de Sistema de Registro de Preços, deverá ser abordada a necessidade e pertinência de sua adoção ao caso; Nota Explicativa: Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Súmula 257 do TCU: “O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.”
II – Detalhamento do objeto, suas especificações e respectivos quantitativos;
III – Preços estimados ou máximos em planilhas com detalhamento dos preços unitários e totais; Nota Explicativa: O art. 15 da Lei Estadual nº 7.482/2021 estabelece a possibilidade de a Administração adotar o orçamento estimado como uma informação sigilosa, devendo o presente item ser excluído em tal caso. Entretanto, nos casos em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o preço estimado, o preço máximo aceitável ou o preço de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório. Nota Explicativa: Não sendo adotado o orçamento sigiloso, deverá constar na versão final do Termo de Referência, que servirá como anexo do Edital, tabela contendo os preços estimados ou preços máximos aceitáveis. Nota Explicativa: Preços máximos: O critério de aceitabilidade dos preços unitários e global deve basear-se na fixação de preço máximo, de acordo com a Súmula 259 do TCU, verbis: “Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.” O Decreto nº 7.983, de 2013, em seu art. 2º, IX, define critério de aceitabilidade de preço como parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes.
Nota Explicativa: Planilha de Composição de Preços Unitários e de Custos: O órgão ou entidade deve elaborar a planilha de custos e formação de preços de acordo com as peculiaridades do serviço de engenharia a ser realizado e, ainda, em compatibilidade com um dos regimes de execução previstos na Lei nº 8.666, de 1993: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, empreitada integral ou tarefa. As planilhas utilizadas deverão conter a descrição completa de cada um dos insumos utilizados, a indicação do código Sinapi (ressalvados apenas aqueles não contemplados no sistema), as respectivas unidades de medida, a composição dos custos, os coeficientes de produtividade e os valores resultantes (composição analítica), em compatibilidade com as especificações dos serviços estabelecidos no estudo técnico preliminar ou anteprojeto (Decreto n. 7.983, de 2013, art. 2º). Também deverá constar a composição detalhada do BDI, nos termos do Decreto n. 7.983, de 2013, art. 9º).

¹ A presente lista não deverá ser utilizada para contratações referentes a serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Nesses casos, deverão ser observadas as orientações para elaboração de Termo de Referência da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG.

IV – Requisitos da contratação:

IV.1 - Regime de execução (empregada por preço global; por preço unitário; integral);

IV.2 - Data de início das etapas de execução, conclusão e entrega do objeto;

IV.3 - Cronograma físico-financeiro;

Nota Explicativa: O cronograma físico-financeiro integra, obrigatoriamente, o edital, como item ou anexo deste. Seu objetivo é o de prever desembolsos no decorrer do tempo de execução proposto pelo projeto básico. O pagamento corresponderá à efetiva contraprestação de fornecimento dos bens, de execução de obra ou de prestação de serviço, em conformidade com as etapas fixadas no cronograma físico e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, vedada a antecipação de pagamento à contratada. A Lei nº 8.666, de 1993, menciona esse relevante instrumento de controle de execução e de pagamento em serviços de engenharia em mais de uma de suas disposições, a saber: arts. 7º, § 2º, III, art. 40, XIV, "b", art. 65, II, "c".

Estende-se ao serviço de engenharia o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.983, de 2013, o qual estabelece que a minuta de contrato deva conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

IV.4 - Definição clara sobre como o serviço deve ser recebido, provisória e definitivamente: medidas, formas, materiais utilizados, tudo em conformidade com as especificações do objeto, bem como os procedimentos do contratante e do fornecedor para os casos de não aceitação do objeto;

IV.5 – Definição, se for o caso, da exigência de garantia de execução contratual e condições de sua prestação;

IV.6 – Definição acerca da elaboração do Projeto Executivo pela Contratante ou autorização para que seja realizado concomitantemente com a execução da obra do serviço;

IV.7 – Outras disposições específicas em relação ao objeto pretendido.

Nota explicativa: Neste item deverão ser especificadas condições essenciais em relação à contratação, como forma, local e prazo de execução, garantia, etc. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro. É necessária a definição acerca do regime de execução. Este consiste na forma pela qual o objeto do contrato será executado, podendo ser empregada por preço global, por preço unitário, integral ou, ainda, tarefa.

V – Critérios de medição e pagamento;

Nota explicativa: As disposições básicas acerca do pagamento já se encontram definidas na minuta de contrato da PGE, devendo aqui serem inseridas outras disposições pertinentes ao objeto pretendido, caso seja necessário. Deverá ainda ser definido o prazo para pagamento, que não deverá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias (art.40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93). No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, o prazo máximo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da citada Lei.

VI - Forma de adjudicação do objeto (por itens, por lotes, ou global);

VII - Critérios de aceitação das propostas;

Nota explicativa: Cabe ao gestor demandante avaliar a necessidade de se exigir dos licitantes a apresentação de manuais técnicos, folders, catálogos, ou outros documentos descritivos do objeto, juntamente com a proposta de preços. Se entender necessário e justificável, deverá indicar precisamente qual documentação deverá ser anexada.

VIII - Exigências de habilitação jurídica específicas em relação ao objeto, se for o caso;

Nota Explicativa: As exigências de habilitação jurídica já se encontram previstas na minuta-padrão de edital da PGE. Aqui podem ser inseridas outras exigências específicas em relação ao objeto pretendido, caso se mostre necessário.

IX – Exigências de qualificação técnica devidamente justificadas, se for o caso;

Nota Explicativa: A definição dos requisitos de qualificação técnica deverá observar as opções de preenchimento contidas na minuta padrão de edital da PGE.

X - Sanções específicas conforme as peculiaridades do objeto;

Nota Explicativa: As sanções já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da PGE. Aqui podem ser inseridas outras obrigações específicas em relação ao objeto pretendido, caso se mostre necessário.

XI – Obrigações específicas da contratante e da contratada em relação ao objeto pretendido;

Nota Explicativa: As obrigações da contratante e da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da PGE. Aqui podem ser inseridas outras obrigações específicas em relação ao objeto pretendido, caso se mostre necessário.

XII – Definição sobre a necessidade de vistoria ou visita técnica obrigatória.

Nota Explicativa: A minuta padrão de edital da PGE possui três opções a serem definidas quanto à vistoria ou visita técnica no local da execução dos serviços: a) facultativa; b) obrigatória; c) não se aplica vistoria ao caso. A vistoria obrigatória é excepcional e deverá ser rigorosamente justificada por aspectos técnicos, sob pena de caracterizar restrição indevida à competitividade.

XIII – Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

Nota Explicativa: Tais procedimentos já se encontram previstos na minuta-padrão de contrato da PGE. Aqui podem ser inseridas outras rotinas específicas em relação ao objeto pretendido, caso se mostre necessário.

XIV – Disposições sobre possibilidade de subcontratação do objeto e seus limites e condições, juntamente com justificativa técnica para o percentual eventualmente adotado.

XV - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO PADRÃO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA -
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Notas explicativas: a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

A presente minuta abrange serviços não continuados e continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

As minutas não deverão ser usadas em licitações a serem custeadas, total ou parcialmente, com recursos federais.

Os contratos envolvendo serviço de engenharia geralmente são aqueles conhecidos como de escopo, em que o prazo de vigência indica a duração estimada para a execução da obra e do serviço, acrescentado do prazo para as providências de recebimento. Nesses contratos, a prorrogação é algo excepcional e imprevisível, como se vê das hipóteses restritas do §1º do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos.

Ocorre que o serviço de manutenção predial é um serviço de engenharia, e este pode ter a natureza de serviço contínuo, incidindo o art. 57, II, da Lei 8.666, permitindo-se sucessivas prorrogações, até o limite de 60 meses.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades do objeto, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

Trata-se serviços esporádicos – que não precisam perdurar no tempo para o órgão ou entidade. O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços não continuados ou contratados por escopo como “aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993”.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços prestados de forma contínua como “aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. A contratação de serviços de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93”.

Ex: manutenção de elevadores, manutenção de veículos, manutenção de ar condicionado, fornecimento de passagens aéreas, telefonia, lavanderia, locação de impressoras etc.”.

A autoridade que expedir o edital deverá juntar aos autos declaração que ressalte a natureza contínua dos serviços a serem contratados.

O servidor que elaborar a minuta deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

“Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-



Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento”.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (...), dora-vante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº (...) conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (...), vinculado ao Parecer Jurídico PGE nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.9813/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o incorporam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço comum de engenharia descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

2.3. A **Parte Específica** deste Contrato definirá se a elaboração de Projeto Executivo encontra-se inserida no objeto deste Contrato, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, “b”, c/ art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.8. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM=I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.6. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.6.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

6.6.2. Por acordo entre as partes:

- Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra-prestação da execução do objeto.

6.7. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do item 6.6.1.

6.6.8. No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e



monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.6.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

6.6.10. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

6.6.11. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

6.6.12. Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

6.6.13. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

6.6.14. A diferença a que se refere o item 6.6.13 poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

6.6.15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no capítulo II do Decreto nº 7.983/13, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASÉTIMA–DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA–GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor.

8.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as

especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

10.1.22. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

10.1.23. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

10.1.24. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

10.1.25. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT;

10.1.26. Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra;

10.1.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e demais documentos anexos.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

Nota Explicativa: As penalidades elencadas nesta Cláusula são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras faltas e sanções, que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato,

sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Caso se trate de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Tratando-se de serviço não continuado, a **Parte Específica** irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas. **Nota explicativa:** O Contratante deverá inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.



Parte Geral	Definições da Parte Específica																														
1.1.	<p>Processo Administrativo: (...).</p> <p>Espécie de Licitação: (...).</p> <p>Nota explicativa: Caso a contratação tenha origem em Ata de Registro de Preços, deverá ser inserido o respectivo número no presente tópico.</p>																														
2.1	<p>O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços comuns de engenharia de (.....), conforme detalhamento abaixo:</p>																														
Discriminação do objeto:																															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;">ITEM</th> <th style="width: 30%;">DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</th> <th style="width: 15%;">LOCAL DE EXECUÇÃO</th> <th style="width: 10%;">HORÁRIO/ PERÍODO</th> <th style="width: 10%;">QUANTIDADE</th> <th style="width: 10%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR	1						2						3						...					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR																										
1																															
2																															
3																															
...																															
<p>Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.</p>																															
2.1.1	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir se o serviço será prestado de forma continuada ou não, conforme as orientações constantes nas notas explicativas iniciais.</p> <p>() O serviço será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.</p> <p>() O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.</p>																														
2.2	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o regime de execução:</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.</p> <p>Nota explicativa: Os artigos. 40 e 55, II, da Lei nº 8.666, de 1993, exigem a indicação do regime de execução como cláusulas obrigatórias no edital e no contrato. No caso do serviço de engenharia, a definição do regime de execução será determinante para (i) a aceitação da proposta (ii) a realização da medição dos serviços e consequente definição da forma de</p>																														

remuneração; (iii) as alterações de valor decorrentes de modificações quantitativas e qualitativas no objeto e, por fim, (iv) a definição das medidas a serem adotadas em caso de inadimplemento.

Sobre a diferenciação entre os diferentes regimes de execução, cabe citar o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União que esclarece que:

“1.3. Empreitada

É a denominação utilizada para a execução de contrato de obra ou de serviço de engenharia. E pode ser dividido em Empreitada por Preço Global, Empreitada Integral e Empreitada por Preço Unitário. Distingue-se do regime de tarefa porque não há uma preponderância da utilização de mão de obra, mas a conjugação de bens e atividades que se destinam a obtenção de uma utilidade.

1.3.1. Empreitada por Preço Global.

É o modo de contratação do serviço ou obra de engenharia no qual a execução do contrato, ainda que dividido em etapas, se dá com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, que estão incluídos detalhadamente no preço total da avença, cujo principal efeito é a transferência dos riscos do valor total do empreendimento à empresa contratada, que é obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste. A empreitada por preço global deve ser escolhida nas situações em que seja plenamente possível a definição precisa de todos os componentes da obra/serviço, cuja margem de incerteza seja mínima. Caso exista falha significativa do termo de referência, a empresa licitante deverá obrigatoriamente convocar a comissão licitatória ou o pregoeiro para que justifique, esclareça ou corrija a falha alegada, vez que a participação na licitação pressupõe a concordância com todos os termos ali fixados, e que o termo de referência não pode permitir grande margem de subjetividade entre os licitantes, sob pena de violação ao princípio da isonomia. Demais disso, são passíveis de nulidade as licitações e os contratos decorrentes de projetos com imperfeições que impeçam a perfeita caracterização da obra/serviço, nos termos do art. 7º, §6º da Lei n. 8.666/93. Admite-se, porém, certa liberdade de apreciação para os licitantes, quanto aos modos e técnicas que serão utilizados na execução do contrato, quando o ordenamento jurídico permite que seus custos unitários sejam diferentes daqueles projetados pela Administração.

1.3.2. Empreitada Integral

A Empreitada Integral é uma forma ampliada da Empreitada por Preço Global. Nela, a Administração pretende não apenas a entrega de um bem ou a mera execução de um serviço. Objetiva-se o recebimento de um empreendimento funcional, ou seja, contrata-se a entrega de um bem com o valor agregado proveniente de toda a estrutura logística/material necessária ao seu funcionamento, ainda que a execução exija a subcontratação de empresas com diferentes especialidades. Exemplo: a entrega de um prédio hospitalar pode ser realizada por preço global; porém, a entrega de um hospital funcional se contrata por meio da empreitada integral.

1.3.3. Empreitada por preço unitário

Destina-se aos empreendimentos que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração. São exemplos: execução de fundações; serviços de terraplanagem; desmontes de rochas; implantação, pavimentação ou restauração de rodovias; construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e democamento; reforma de edificações; e construção de poço artesiano. Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global/integral, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente conhecidos. Assim, pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de

<p>empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (TCU, Ac n. 1.977/2013-Plenário, Item 29).</p> <p>1.3.4. Escolha do regime aplicável</p> <p>Considerando que a escolha entre os regimes de empreitada terá impacto significativo no curso do contrato, no que diz respeito aos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, às medições e ao regime de pagamento, às modificações contratuais qualitativas/quantitativas, incluindo a margem de tolerância para as alegadas falhas estruturais e de dimensionamento do termo de referência, dentre outros aspectos, é dever do gestor escolher o regime que melhor atende ao interesse público diante das possíveis eventualidades que venham a incidir no contrato, de modo que se pode afirmar que a discricionariedade na adoção de um ou outro regime é consideravelmente mitigada, porquanto a autoridade estará vinculada às opções decorrentes dos estudos e levantamentos preliminares que definirão os modos possíveis de contratação do empreendimento, tendo em vista, principalmente, os parâmetros da eficiência e economicidade."</p> <p>Sobre a matéria, importante também a leitura do Acórdão nº 1977/2013 – Plenário, do TCU, no qual consta relevante estudo acerca da adoção de empreitada por preço global em obras públicas, com indicações acerca do melhor regime de execução para cada espécie de obra. No mesmo julgado é também salientada a importância da motivação da adoção do regime de execução pela área técnica responsável pelo Termo de Referência.</p> <p>O Roteiro de Auditoria de Obras Públicas, cuja segunda revisão foi aprovada pela Portaria-SEGCEX nº 33, de 07 de dezembro de 2012, publicada no Boletim do Tribunal de Contas de União de 11 de dezembro de 2013, traz um interessante diagnóstico sobre o tema:</p> <p>321. As maiores controvérsias quanto à escolha e à operacionalização de determinado regime de execução referem-se às empreitadas. Pela letra da lei, não fica claro como e quando utilizar cada um dos regimes de execução por empreitada definidos pelo legislador.</p> <p>322. A escolha do regime de execução da obra não é decisão de livre arbítrio do gestor, visto que deve ser pautada pelo interesse público e estar sempre motivada, pois impactará as relações entre contratado e contratante, as medições do contrato firmado, seus aditivos, entre outros fatores relacionados à gestão do empreendimento contratado. Decorre desse entendimento a constatação de que não existe, em tese, um regime de execução melhor que outro, e sim um regime que, no caso concreto, melhor atende ao interesse público. Seguindo nessa trilha, outro julgado do TCU bem resume tal diferenciação (Acórdão nº 1.978/2013 – Plenário):</p> <p>"9.3.2. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;"</p> <p>A opção da Administração por um ou outro regime, pois, não decorre de mero acaso: depende da possibilidade, no caso concreto, de redefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado. Se tal possibilidade existir, a regra é a adoção da empreitada por preço global – normalmente atrelada às obras e serviços de menor complexidade. Do contrário, deve ser adotada a empreitada por preço unitário.</p>	<p>2.3 Nota Explicativa: assinalar uma das opções abaixo quanto à elaboração de Projeto Executivo.</p> <p>() Incluir-se no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, conforme especificado no Termo de Referência.</p> <p>() Não se inclui no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, considerando que já foi previamente preparado pela Contratante.</p> <hr/> <p>3.1 Nota Explicativa: Assinalar e preencher um dos itens abaixo:</p> <p>() Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.</p> <p>() Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art, 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>() Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art, 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>Nota explicativa: Nos termos art. 7º, I, "a", do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo máximo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias.</p> <hr/> <p>3.2 Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (...) dias.</p> <hr/> <p>3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) (dias).</p> <p>Nota explicativa: Nos termos art. 7º, § 4º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo</p>
--	--

Diário Oficial

60



Teresina(PI) - Terça-feira, 3 de agosto de 2021 • Nº 165

	máximo para recebimento definitivo é de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
3.4	<p>Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo:</p> <p>() O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>() O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>Nota explicativa: Nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, nos casos de dispensa de recebimento provisório, o recebimento far-se-á mediante recibo.</p>
4.1.	<p>Nota Explicativa: Assinalar e preencher um dos itens abaixo:</p> <p>() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p>() O valor mensal da contratação é de R\$ (...), perfazendo o valor total de R\$.....(...).</p> <p>() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.</p> <p>Nota Explicativa: O Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe assinalar o subitem acima.</p> <p>Nota Explicativa: O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido na Parte Específica do Contrato</p>
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até(...) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1.	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o índice aplicável ao reajuste.</p> <p>() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.</p> <p>() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).</p> <p>Nota explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.</p>
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: (...) Fonte: (...) Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...) Pl: (...)
8.1.	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual</p> <p>() Não será exigida garantia de execução da contratada.</p>



	<p>() No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a ____% (____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.</p>
9.3	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE:</p> <p>(...)</p>
10.2.	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA:</p> <p>(...)</p>
11.4.	<p>A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:</p> <p>(...)</p>
12.1.1	<p>Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:</p> <p>(...)</p>
15.1.	<p>O prazo de vigência do contrato será de (...dias/meses), contados a partir de sua assinatura.</p> <p>Nota explicativa: O prazo de vigência da contratação, <u>tratando-se de serviços não contínuos</u>, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo de vigência deve englobar, além do prazo de execução, o tempo necessário para o cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração</p>

15.3.	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o prazo de execução do serviço, caso se trate de serviço não continuado.</p> <p>() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.</p>
--------------	--

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ___ de _____ de 2021.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



MINUTA-PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Notas explicativas: a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

As minutas não deverão ser usadas em licitações a serem custeadas, total ou parcialmente, com recursos federais.

A presente minuta abrange serviços não continuados e continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra e pode ser utilizada tanto para pregões com ampla concorrência como para participação restrita ou mista. Também é possível a utilização para Sistema de Registro de Preços, conforme as opções de preenchimento disponíveis.

Os contratos envolvendo serviço de engenharia geralmente são aqueles conhecidos como de escopo, em que o prazo de vigência indica a duração estimada para a execução da obra e do serviço, acrescentado do prazo para as providências de recebimento. Nesses contratos, a prorrogação é algo excepcional e imprevisível, como se vê das hipóteses restritas do §1º do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos.

Ocorre que o serviço de manutenção predial é um serviço de engenharia, e este pode ter a natureza de serviço contínuo, incidindo o art. 57, II, da Lei 8.666, permitindo-se sucessivas prorrogações, até o limite de 60 meses.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

Trata-se serviços esporádicos – que não precisam perdurar no tempo para o órgão ou entidade. O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços não continuados ou contratados por escopo como “aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993”.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços prestados de forma contínua como “aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. A contratação de serviços de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93”.

Ex: manutenção de elevadores, manutenção de veículos, manutenção de ar condicionado, fornecimento de passagens aéreas, telefonia, lavanderia, locação de impressoras etc.”.

A autoridade que expedir o edital deverá juntar aos autos declaração que ressalte a natureza contínua dos serviços a serem contratados

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: **Geral e Específica**. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades da licitação, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um “X” onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

O servidor que elaborar o edital deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

“Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento convocatório encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco

constantes das Partes Específicas do edital e do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento”.

DISTINÇÃO ENTRE SERVIÇO E OBRA

O art. 6, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece as definições de obras e serviços e o Manual de Obras e serviços de engenharia - Advocacia-Geral da União, assim explicita “O Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU segue o mesmo raciocínio e propõe a seguinte solução (Item 83.4):

a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;

b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;

Nesse ponto, há semelhança com o conceito formulado pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, para o qual reforma consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo (g.n.), desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual (Orientação Técnica IBR n. 02/2009).

Não compete ao Órgão Consultivo emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade (BPC n. 07). Todavia, deve zelar para que o órgão técnico apresente os subsídios que permitam o devido processo de subsunção dos fatos à norma, de modo que o enquadramento como obra ou como serviço de engenharia seja coerente, lógico, plausível e perfeitamente adaptado ao direito. Obviamente, nem todas as situações práticas estarão dentro da zona de plena certeza jurídica. A convergência, porém, será proporcional à robustez dos elementos processuais. Assim, os responsáveis pela elaboração dos projetos deverão fundamentar diligentemente as escolhas apresentadas, enquanto o órgão de Consultoria deve zelar pela correta instrução processual. O mesmo se aplica relativamente à definição do caráter “comum” do serviço, vez que o nível de detalhamento das informações existentes no processo influencia diretamente no critério de padronização do objeto da licitação, como adiante se verá.

Consequentemente, serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

A distinção é relevante para a escolha da modalidade licitatória cabível, vez que apenas os serviços comuns de engenharia podem e devem ser obrigatoriamente licitados por meio de pregão, de modo que o órgão técnico deverá analisar cuidadosamente as características da atividade a ser contratada a fim de corretamente caracterizá-la como obra ou serviço de engenharia e fundamentar convincentemente a decisão adotada”. (SILVA FILHO, Manoel Paz. **Manual de obras e serviços de engenharia: fundamentos da licitação e contratação**. Brasília: AGU, 2014, p. 9-12. Disponível em www.agu.gov.br/page/download/index/id/28095642).

A presente minuta deverá ser utilizada para o sistema Licitações-e.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº- órgão ou entidade/PI

O Estado do Piauí, através da (órgão ou entidade), por intermédio da(setor responsável pelas licitações), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, **para REGISTRO DE PREÇOS**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 7.482/2021; Lei Estadual nº 6.301/2013; **Decreto Estadual nº 11.319/2004**; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o **Decreto Federal nº 7.892/2013**; o Decreto Federal n. 7.983/2013 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Nota explicativa: escolher a redação acima conforme o critério de julgamento adotado no certame: menor preço ou maior desconto.

Nota explicativa: os itens acima “para REGISTRO DE PREÇOS”, “Decreto Estadual nº 11.319/2004” e “o Decreto Federal nº 7.892/2013”, em vermelho, somente devem ser utilizados caso se trate de licitação para registro de preços, devendo ser excluídos caso se trate de contratação comum.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **Parte Específica** deste Edital.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. A **Parte Específica** deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato decorrente deste certame.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, se haverá formação de cadastro de reserva.

2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

- 2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;
- 2.7.2. adesões;
- 2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;
- 2.7.4. vigência.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do

Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “www.licitacoes-e.com.br”.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitacoes-e.com.br.

4.1.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. Caso seja permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente



responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;

g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADAPI – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

4.6. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de consórcios no certame.

4.7. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.

5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.

5.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

5.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.

5.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o modo de disputa do presente certame será “aberto” ou “aberto e fechado”, sendo ali detalhados os respectivos procedimentos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, encerrada a fase de lances, o sistema detectará a existência de eventual empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:

6.17.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por alguma das entidades referidas no subitem 6.17 acima, e houver proposta apresentada por elas em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema convocará automaticamente, na sala de disputa, a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, utilizar seu direito de preferência e apresentar novo lance inferior ao melhor lance registrado;

6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme regras estabelecidas neste edital;

6.17.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.18.1. Produzidos no País;

6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DAACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).

7.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

7.1.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior ao estabelecido no tem 5.8 deste Edital;

b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

c) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

c.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

c.2) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

c.3) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

c.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

d) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

d.1) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

e) Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

e.1) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

e.2) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

e.3) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

e.4) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

e.5) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.



e.6) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

e.7) A **Parte Específica** deste Edital irá definir a possibilidade de apresentação de percentual reduzido de BDI.

e.8) A **Parte Específica** deste Edital irá definir a possibilidade de adoção de pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o preço previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do serviço, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço (ou maior desconto) e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

Nota Explicativa: O critério de aceitabilidade baseado no maior percentual de desconto equivale ao critério de julgamento baseado no menor preço; quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre determinada tabela de preço, menor o valor a ser despendido pela Administração na contratação. Dessa forma, caso se utilize critério de aceitabilidade baseado no maior desconto, a Administração não deverá aceitar percentuais de desconto menos vantajosos do que o estimado no Edital.

7.6.1. Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem, na composição de seus preços:

- taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.6.2. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital

7.6.3. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.6.4. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de

referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

Nota Explicativa: Súmula 259 do TCU: “Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.”

7.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Será ainda considerada inexecutável a proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE; ou
- valor orçado pela CONTRATANTE.

Nota Explicativa: Súmula 262 do TCU: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

7.9.2. Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

7.9.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

7.9.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.9.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.9.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.9.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.9.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente

7.9.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.9.10. Estudos setoriais;

7.9.11. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.9.13. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.9.14. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise

da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Nota Explicativa: Súmula 262 do TCU: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecução de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do *empate ficto*, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital sob pena de inabilitação.

8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;

8.2.6. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI.

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.3. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.



8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme definido na **Parte Específica** deste Edital e as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.6.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.6.2.2.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as características, prazos e quantidades definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.6.2.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.6.2.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no subitem 1.1 deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados**, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.6.2.3.1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

8.6.2.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

8.6.2.3.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado**: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio**: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor**: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Profissional Autônomo**: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) **Responsável Técnico**: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro.

8.6.2.3.4. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata o subitem 8.6.2.3.3 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.2.3.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

8.6.2.4. Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, indicados na **Parte Específica** deste Edital.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG=(AC+RLP)/(PC+PNC)

SG=AT/(PC+PNC)

LC=AC/PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o

preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
 - b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
 - d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
 - e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- 8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

8.10. Caso permitida a participação de sociedades cooperativas, será exigida, ainda, a seguinte documentação complementar:

- 8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42,

§§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

8.11.1. A **Parte Específica** deste Edital definirá se haverá necessidade de vistoria ou visita técnica obrigatória no local de execução dos serviços, observadas as condições estipuladas neste subitem.

8.11.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em dia e horário previamente agendados através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.11.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.11.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.11.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail ou protocolos definidos na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico constante na **Parte Específica** deste Edital.



10.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10.4. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições

de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.9 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.12. A **Parte Específica** deste Edital disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

13.13. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

13.13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência.

14.2. Caso se trate de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

14.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

14.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

14.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

- 14.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 14.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 14.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 14.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 14.4. Tratando-se de serviço não continuado, a minuta de **Contrato anexa a este Edital** irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:
- 15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. Não mantiver a proposta;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.
- 15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

19. DO PREÇO

- 19.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice definido na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.
- 19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 19.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 19.4. Caso se trate de licitação para registro de preços, a atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos na minuta de **Contrato** anexa a este Edital para a variação do valor contratual.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. A minuta de Contrato anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.
- 21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.
- 22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Serviço", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.
- 22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a



aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- C) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;
- H) ANEXO VIII – ORÇAMENTO;

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas. **Nota explicativa:** O Contratante deverá escolher o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Endereço Eletrônico: (...). Data de Abertura: (...). Horário de Abertura: (...), horário de Brasília/DF. Local: (...). INFORMAÇÕES: endereços eletrônicos e físicos completos, telefone e e-mail.
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de (.....), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
2.1.1	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir se o serviço será prestado de forma continuada ou não, conforme as orientações constantes nas notas explicativas iniciais. () O serviço licitado será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa a atender necessidade permanente da contratante.

	() O serviço licitado não será prestado de forma continuada, tendo em vista que se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.
2.2	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a forma de adjudicação do objeto () A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. () A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala. Nota explicativa: Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. Súmula nº 24 CSPGE/PI “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais e cartas-convites das licitações para a contratação de obras,



	<p>serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”.</p>		
23	<p>Nota explicativa: assinalar uma das redações abaixo para definir a eventual diferenciação entre preço estimado e preço máximo e a divulgação ou não do preço estimado da contratação.</p> <p>() Foi estimado o Preço Total de (...), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.</p> <p>() Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p> <p>() Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 7.482/2021.</p> <p>2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.</p> <p>Nota explicativa: Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo</p>	<p>maior desconto, o preço estimado, o preço máximo aceitável ou o preço de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório, conforme art. 15, § 3º, da Lei Estadual nº 7.482/2021.</p> <p>Atentar para a distinção entre preço máximo (art. 40, X, Lei 8666/93) e maior percentual de desconto. O critério de aceitabilidade baseado no maior percentual de desconto equivale ao critério de julgamento baseado no menor preço; quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre determinada tabela de preço, menor o valor a ser despendido pela Administração na contratação.</p> <p>Nota explicativa: Conforme o Acórdão TCU n. 392/2011 – Plenário, “Preço máximo não se confunde com valor orçado ou de referência. [...] orçamento’ ou ‘valor orçado’ ou ‘valor de referência’ ou simplesmente ‘valor estimado’ não se confunde com ‘preço máximo’. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem”.</p> <p>Ressalta-se que a opção pelo estabelecimento de preço máximo como o preço estimado acrescido de percentual deverá ser devidamente justificada nos autos, indicando-se o fundamento matemático, estatístico ou econômico utilizado.</p>	
24	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o regime de execução do serviços.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.</p> <p>Nota explicativa: Os artigos. 40 e 55, II, da Lei nº 8.666, de 1993, exigem a indicação do regime de execução como cláusulas obrigatórias no edital e no contrato. No caso do serviço de engenharia, a definição do regime de execução será determinante para (i) a aceitação da proposta (ii) a realização da medição dos serviços e consequente definição da forma de remuneração; (iii) as alterações de valor decorrentes de modificações quantitativas e qualitativas no objeto e, por fim, (iv) a definição das medidas a serem adotadas em caso de inadimplemento. Sobre a diferenciação entre os diferentes regimes de execução, cabe citar o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União que esclarece que:</p> <p>“1.3. Empreitada É a denominação utilizada para a execução de contrato de obra ou de serviço de engenharia. E pode ser dividido em Empreitada por Preço Global, Empreitada Integral e Empreitada por Preço Unitário. Distingue-se do regime de tarefa porque</p>		



não há uma preponderância da utilização de mão de obra, mas a conjugação de bens e atividades que se destinam a obtenção de uma utilidade.

1.3.1. Empreitada por Preço Global.

É o modo de contratação do serviço ou obra de engenharia no qual a execução do contrato, ainda que dividido em etapas, se dá com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, que estão incluídos detalhadamente no preço total da avença, cujo principal efeito é a transferência dos riscos do valor total do empreendimento à empresa contratada, que é obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste. A empreitada por preço global deve ser escolhida nas situações em que seja plenamente possível a definição precisa de todos os componentes da obra/serviço, cuja margem de incerteza seja mínima. Caso exista falha significativa do termo de referência, a empresa licitante deverá obrigatoriamente provocar a comissão licitatória ou o pregoeiro para que justifique, esclareça ou corrija a falha alegada, vez que a participação na licitação pressupõe a concordância com todos os termos ali fixados, e que o termo de referência não pode permitir grande margem de subjetividade entre os licitantes, sob pena de violação ao princípio da isonomia. Demais disso, são passíveis de nulidade as licitações e os contratos decorrentes de projetos com imperfeições que impeçam a perfeita caracterização da obra/serviço, nos termos do art. 7º, §6º da Lei n. 8.666/93. Admite-se, porém, certa liberdade de apreciação para os licitantes, quanto aos modos e técnicas que serão utilizados na execução do contrato, quando o ordenamento jurídico permite que seus custos unitários sejam diferentes daqueles projetados pela Administração.

1.3.2. Empreitada Integral

A Empreitada Integral é uma forma ampliada da Empreitada por Preço Global. Nela, a Administração pretende não apenas a entrega de um bem ou a mera execução de um serviço. Objetiva-se o recebimento de um empreendimento funcional, ou seja, contrata-se a entrega de um bem com o valor agregado proveniente de toda a estrutura logística/material necessária ao seu funcionamento, ainda que a execução exija a subcontratação de empresas com diferentes especialidades. Exemplo: a entrega de um prédio hospitalar pode ser realizada por preço global; porém, a entrega de um hospital funcional se contrata por meio da empreitada integral.

1.3.3. Empreitada por preço unitário

Destina-se aos empreendimentos que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração. São exemplos: execução de fundações; serviços de terraplanagem; desmontes de rochas; implantação, pavimentação ou restauração de rodovias; construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; reforma de edificações; e construção de poço artesiano. Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global/integral, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente conhecidos. Assim, pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (TCU, Ac n. 1.977/2013-Plenário, Item 29).

1.3.4. Escolha do regime aplicável

Considerando que a escolha entre os regimes de empreitada terá impacto significativo no curso do contrato, no que diz respeito aos critérios de aceitabilidade

dos preços unitário e global, às medições e ao regime de pagamento, às modificações contratuais qualitativas/quantitativas, incluindo a margem de tolerância para as alegadas falhas estruturais e de dimensionamento do termo de referência, dentre outros aspectos, é dever do gestor escolher o regime que melhor atende ao interesse público diante das possíveis eventualidades que venham a incidir no contrato, de modo que se pode afirmar que a discricionariedade na adoção de um ou outro regime é consideravelmente mitigada, porquanto a autoridade estará vinculada às opções decorrentes dos estudos e levantamentos preliminares que definirão os modos possíveis de contratação do empreendimento, tendo em vista, principalmente, os parâmetros da eficiência e economicidade."

Sobre a matéria, importante também a leitura do Acórdão nº 1977/2013 – Plenário, do TCU, no qual consta relevante estudo acerca da adoção de empreitada por preço global em obras públicas, com indicações acerca do melhor regime de execução para cada espécie de obra. No mesmo julgado é também salientada a importância da motivação da adoção do regime de execução pela área técnica responsável pelo Termo de Referência.

O Roteiro de Auditoria de Obras Públicas, cuja segunda revisão foi aprovada pela Portaria-SEGECEX nº 33, de 07 de dezembro de 2012, publicada no Boletim do Tribunal de Contas de União de 11 de dezembro de 2013, traz um interessante diagnóstico sobre o tema:

321. As maiores controvérsias quanto à escolha e à operacionalização de determinado regime de execução referem-se às empreitadas. Pela letra da lei, não fica claro como e quando utilizar cada um dos regimes de execução por empreitada definidos pelo legislador.

322. A escolha do regime de execução da obra não é decisão de livre arbítrio do gestor, visto que deve ser pautada pelo interesse público e estar sempre motivada, pois impactará as relações entre contratado e contratante, as medições do contrato firmado, seus aditivos, entre outros fatores relacionados à gestão do empreendimento contratado. Decorre desse entendimento a constatação de que não existe, em tese, um regime de execução melhor que outro, e sim um regime que, no caso concreto, melhor atende ao interesse público.

Seguindo nessa trilha, outro julgado do TCU bem resume tal diferenciação (Acórdão nº 1.978/2013 – Plenário):

"9.3.2. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;"

A opção da Administração por um ou outro regime, pois, não decorre de mero acaso: depende da possibilidade, no caso concreto, de predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado. Se tal possibilidade existir, a regra é a adoção da empreitada por preço global – normalmente atrelada às obras e serviços de menor complexidade. Do contrário, deve ser adotada a empreitada por preço unitário.

2.6

Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir se será utilizado Sistema de Registro de Preços e cadastro de reserva.

() A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.

() A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, não havendo formação de cadastro de reserva.

() A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo que a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art.11, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

2.6.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

2.6.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

2.6.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

2.6.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

() A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo que a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do

art. 22, *caput*, incisos e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 11.319/2004, e art. 43, § 6º, da Lei Estadual nº 7.482/2021:

2.6.1. Fica estipulado que ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada por grupo para o item ou lote, observando-se ainda o seguinte:

2.6.1.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão da imprensa oficial, ficando disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6.1.2. Deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata quando das contratações decorrentes do registro de preços.

2.6.1.3. Quando da necessidade de contratação, os órgãos ou entes participantes do registro de preços deverão recorrer ao órgão controlador, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.6.2. A critério do órgão controlador e em caráter excepcional, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de padrão, qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, negociados em iguais condições dentro da mesma licitação.

Nota explicativa: além das opções acima, poderão ser inseridas neste tópico outras regras procedimentais relativas à formação de cadastro de reserva.



		4.6	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para permitir ou não a participação de empresas em consórcio</p>
4.1.1	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a amplitude da participação no certame:</p> <p>() O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.</p> <p>() Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>Nota explicativa: se toda a licitação for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, todos itens devem ser incluídos neste parágrafo.</p> <p>() Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...), (...), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>4.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.</p> <p>4.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.</p> <p>Nota explicativa: Conforme art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, o percentual máximo para cotas reservadas é de 25%.</p>		<p>() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 4.4 da Parte Geral deste Edital.</p> <p>() Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p> <p>Nota explicativa: Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU –Plenário informa:</p> <p>17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada</p> <p>18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.</p> <p>19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.</p>
		4.7	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para permitir ou não a participação de cooperativas</p> <p>() Será permitida a participação de cooperativas, desde que</p>



<p>apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.</p> <p>() Não será permitida a participação da cooperativas no certame.</p> <p>Nota explicativa: O órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração.</p> <p>Nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017 os requisitos de habilitação para participação de cooperativa devem observar o previsto no item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.</p> <p>Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.</p> <p>Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".</p>	<p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes: _____ e MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) GLOBAL.</p>
<p>5.8 A proposta comercial terá validade mínima de (...) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.</p>	<p>6.1.1. Nota Explicativa: deverá ser definida a forma de apresentação dos lances conforme o objeto licitado e o critério de julgamento estabelecido no edital, sendo a redação abaixo meramente exemplificativa.</p> <p>O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário (ou percentual de desconto) do item/ote.</p>
<p>6.1 Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o critério de julgamento das propostas. Deverá ainda ser definida qual redação se aplica ao caso concreto: menor preço ou maior desconto.</p> <p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p>	<p>6.8 Nota Explicativa: assinalar uma das opções abaixo para definir se haverá intervalo mínimo de valor entre os lances.</p> <p>() Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.</p> <p>() O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser (...)</p> <p>Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, <u>a previsão do de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único, da Lei Estadual nº 7.482/2021. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.</u></p>



	<p>O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos do art. 30, §3º, da Lei Estadual nº 7.482/2021.</p> <p>O valor de redução mínima deve ser fixado de modo a não prolongar excessivamente e de forma infrutífera a fase de lances da sessão pública, e, ao mesmo tempo, não inviabilizar a competição. Ademais, cabe ao Administrador decidir se a redução mínima incidirá sobre o valor unitário, mensal ou total estimado para o contrato, conforme decidido pela autoridade competente na fase interna da licitação.</p>	
6.15	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o modo de disputa.</p> <p>() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.</p> <p>6.15.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.15.1 o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.15.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.</p> <p>6.15.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma</p>	<p>estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.</p> <p>() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.</p> <p>6.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.15.1 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>6.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.</p> <p>6.15.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.</p>



7.1	<p>O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de (...) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.</p> <p>Nota Explicativa: Conforme art. 38, § 2º, da Lei Estadual nº 7.482/2021, o prazo mínimo é de 02 (duas) horas).</p>		<p>demais itens".</p> <p>Portanto, quando verificar tal situação, o órgão deve adaptar o modelo de composição de BDI, de forma a prever duas composições distintas: uma incidente sobre as parcelas relativas a materiais e equipamentos, outra incidente sobre as demais parcelas do serviço.</p> <p>No Decreto nº 7.983, de 2013:</p> <p>Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:</p> <p>I - taxa de rateio da administração central;</p> <p>II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que onerem o contratado;</p> <p>III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e</p> <p>IV - taxa de lucro.</p> <p>§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.</p> <p>§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.</p>
7.1.2, "e.7"	<p>Nota Explicativa: assinalar um dos itens abaixo para definir a possibilidade de apresentação de percentual reduzido de BDI.</p> <p>() Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;</p> <p>() Não será permitido ao licitante a apresentação de percentual reduzido de BDI.</p> <p>Nota explicativa: O subitem acima só se aplica quando o fornecimento de materiais e equipamentos representar percentual expressivo do custo total do serviço. Em tal situação, a recomendação do TCU é clara no sentido de que se proceda ao parcelamento da contratação, com licitações distintas para a execução do serviço e para o fornecimento dos bens.</p> <p>Assim, quando o parcelamento não for técnica ou economicamente viável (mediante justificativa documentada no processo), o órgão deve exigir que o licitante apresente um percentual de BDI específico para os custos indiretos incidentes sobre o fornecimento de materiais e equipamentos.</p> <p>A mera aquisição de tais bens por parte da empresa (para empregá-los no serviço) decerto não envolve os mesmos custos que a execução dos serviços de engenharia em si. Nesse caso, a utilização de um único percentual de BDI, embora facilite o julgamento, representaria uma quebra ao princípio de que a proposta deve refletir de forma fidedigna os custos efetivamente suportados pelo licitante, além de trazer evidente desvantagem para a Administração.</p> <p>Veja-se a Súmula nº 253/2010 do TCU:</p> <p>"Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos</p>		<p>7.1.2, "e.8"</p> <p>Nota Explicativa: assinalar um dos itens abaixo para definir a possibilidade de adoção de pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual</p> <p>() Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.</p> <p>() Não será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.</p>



	<p>Nota explicativa: A Administração deverá atentar para a necessidade de definição de critério objetivo para a medição e o pagamento do item "administração local", estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual em cumprimento ao subitem 9.3.2.2. do AC n. 2.622/2013, do TCU.</p>
8.1	<p>Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de (...) horas, sob pena de inabilitação.</p> <p>Nota Explicativa: Conforme art. 38, § 2º, c/c art. 43, § 2º, da Lei Estadual nº 7.482/2021, o prazo mínimo é de 02 (duas) horas.</p>
8.6.1., "h"	<p>h) No caso de exercício de atividade de (...): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do artigo (...) da (o) (...Lei/Decreto...) nº (...)/(...).</p> <p>Nota Explicativa: Cabe ao órgão analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão normativa (ANVISA, ANP, Polícia Federal, Ministério da Agricultura, IBAMA, etc.), especificando o documento a ser apresentado e o órgão competente para expedir-lo, além do fundamento legal.</p>
8.6.1., "i"	<p>Nota Explicativa: assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de documentos adicionais:</p> <p>() Serão exigidos os seguintes documentos adicionais:</p> <p>I (...);</p>

	<p>II (...);</p> <p>() Não serão exigidos documentos adicionais.</p>
8.6.2.1.	<p>Nota Explicativa: Assinalar os itens abaixo para definir exigência de registro no CREA e/ou CAU.</p> <p>() Será exigido registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;</p> <p>() Será exigido registro ou inscrição da empresa licitante no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;</p> <p>() Será exigido registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;</p> <p>Nota Explicativa: O Termo de Referência deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto licitado para, então, permitir ao edital delimitar a necessidade de inscrição da licitante no CREA, no CAU ou em ambos, no caso de equipe multidisciplinar ou de as competências exigidas serem comuns às duas profissões.</p>
8.6.2.2.	<p>Nota Explicativa: Definir abaixo a exigência de documentação de capacidade técnico-operacional</p> <p>Nota Explicativa: As atividades especificadas deverão ser pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II, Lei n. 8.666/93). Deve a Administração limitar a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para tanto, seria importante primeiramente analisar os custos do serviço e</p>

<p>identificar os serviços de maior relevo, em relação aos quais a comprovação da capacidade operacional é fundamental. É essencial que a equipe técnica participe da elaboração da minuta de edital e que haja compatibilidade com o Termo de Referência.</p> <p>Note-se, ainda, o teor da Súmula TCU n. 263: "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".</p> <p>No que se refere à fixação de quantidades mínimas relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, o TCU manifesta-se pela necessidade de razoabilidade na exigência, em patamar que não restrinja a competição: "Embora seja possível a fixação de quantidades mínimas, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, essa exigência deve ser razoável, num patamar que possa garantir que a empresa contratada tenha condições técnicas para executar o objeto licitado, mas que não restrinja a competitividade. A comparação efetuada pela unidade técnica demonstra claramente que as quantidades mínimas previstas na concorrência ora examinada são excessivas, limitando desnecessariamente o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório." (Voto no Acórdão 1771/2007 – Plenário).</p> <p>Nota Explicativa: O TCU recomenda especial cautela quando o atestado se referir a obra ou serviço em andamento, conforme Acórdão nº 09/2011 – Plenário:</p> <p>"1.8.4. estipule no edital que, quando da aceitação de atestados para comprovação de qualificação técnica emitidos com base em contrato em andamento, a licitante já tenha executado percentual razoável em relação à vigência total do contrato, para fins de comprovar a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar a repetição do ocorrido no Pregão Eletrônico (...), no qual foram apresentados atestados relativos a contratos que haviam sido executados por apenas alguns dias;"</p> <p>Assim, caberá ao órgão avaliar, caso a caso, se as atividades descritas no atestado como finalizadas servem de comprovação à exigência editalícia.</p> <p>Poderão ser empregadas as exigências constantes do item 10 e subitens do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, naquilo que se julgar oportuno e cabível ao serviço de engenharia em questão.</p> <p>Nota Explicativa 2: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Aço Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.</p>	<p>Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:</p> <p>(...)</p> <p>8.6.2.2.1 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:</p> <p>(...)</p> <p>Nota Explicativa: O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Importante, da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante. Tais elementos deverão constar expressamente do instrumento convocatório, neste subitem específico a ser elaborado com auxílio da área técnica.</p> <p>8.6.2.3. Nota Explicativa: Definir abaixo a exigência de documentação de capacidade técnico-profissional.</p>
---	---



	<p>Nota Explicativa: A capacidade técnico-profissional trata de exigência específica relativa à pessoa física do profissional que irá participar da execução do serviço. Refere-se à comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de pessoal, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica que demonstre a execução de parcelas de maior relevância e valor significativo de obra ou serviços similares ao objeto licitado.</p> <p>Quanto à capacitação técnico-profissional, os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:</p> <p style="text-align: center;">(...)</p>	<p>item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.</p> <p>() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a (...)% do preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.</p> <p>Nota Explicativa: A Administração deverá juntar aos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 8.666/93) assegurando-se de que não restrinja o caráter competitivo do certame.</p> <p><i>Conforme Parecer PGE/PLC n. 1053/2020, “[...] a definição do percentual referente ao capital mínimo ou patrimônio líquido das empresas licitantes, nos editais de licitação, está inserido no âmbito da discricionariedade da administração a ser exercido por meio do gestor e sua respectiva equipe técnica responsável pelas contratações no órgão;</i></p> <p><i>Todavia, apesar de discricionário, sugere-se como regra geral nos editais padrões utilizados a adoção do percentual de 10% (dez por cento), salvo nos casos em que a equipe técnica responsável pelos estudos preliminares e/ou a CGE entendam pela sua redução motivadamente”.</i></p>
8.6.2.4.	<p>Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:</p> <p style="text-align: center;">(...)</p> <p>Nota explicativa: Devem ser elencados os itens específicos reputados necessários para a execução da obra ou serviço, como determinadas máquinas, equipamentos, profissionais com determinada qualificação técnica, etc.</p> <p>Nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, são vedadas as exigências de propriedade ou localização prévia – daí o cabimento de demandar apenas o compromisso de disponibilização futura.</p>	
8.6.3, “e”	<p>Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo para definir a exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo:</p> <p>() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo não inferior a (...)% do preço estimado da contratação ou</p>	
8.11	<p>Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo para definir exigência de atestado de vistoria.</p>	<p>() Será exigido atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, tendo em vista que vistoria foi prevista no Termo de Referência como obrigatória.</p> <p>() Não será exigido atestado de vistoria como requisito de</p>



<p>habilitação.</p> <p>Nota Explicativa : De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, o licitante deve apresentar na habilitação "comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação". Lembramos que o atestado de vistoria só deve ser exigido para a habilitação do licitante caso a vistoria seja definida pelo órgão, no Termo de Referência, como obrigatória, assim como deverá ser apresentada justificativa.</p>	<p>eletrônico (...) ou para o endereço físico (...), sendo que a resposta será divulgada no sítio (...).</p>
<p>8.11.1</p> <p>Nota explicativa: Assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a necessidade vistoria ou visita técnica obrigatória.</p> <p>() A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria no local de prestação dos serviços.</p> <p>() A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, devendo a licitante realizar vistoria no local de prestação dos serviços.</p> <p>() Não se aplica ao caso a realização de vistoria no local de prestação dos serviços.</p>	<p>9.3 Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico (...).</p> <p>10.2 O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico (...).</p> <p>10.3 O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico (...)</p>
<p>8.11.2 Informações para agendamento de vistoria: telefone e e-mail.</p>	<p>13.12</p> <p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a permissão ou não à subcontratação. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.</p> <p>À Administração contratante cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar a subcontratação. Esta, mais do que possível, é desejável, na medida em que o Termo de Referência demonstrou-lhe a necessidade, de acordo com a complexidade do objeto, cuja execução carece de especialização encontrável na subcontratada. Por isto que a Administração autorizará e dimensionará a subcontratação mediante ato motivado, a comprovar que atende às recomendações do Termo de Referência e convém à consecução das finalidades do contrato. Caso admitida, cabe ao Termo de Referência estabelecer com detalhamento seus limites e condições.</p> <p>Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU).</p> <p>Veja-se excerto do Acórdão nº 1.941/2006 – Plenário do TCU:</p> <p>"9.1.3.5. fundamente adequadamente os atos de aceitação ou rejeição das empresas subcontratadas, em conformidade com os limites e condições que devem ser estabelecidos previamente nos editais de licitação, em consonância com o disposto no art. 72 da Lei n. 8.666/1993, mormente quando as subcontratações referirem-se a partes da obra para as quais forem exigidas, no instrumento convocatório, qualificação técnica da empresa licitante;"</p> <p>A redação que segue é meramente ilustrativa e contempla a vedação à subcontratação, assim como a subcontratação parcial do objeto.</p>
<p>8.11.5 Informações sobre dúvidas acerca da vistoria: telefone e e-mail</p>	<p>() É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.</p>
<p>9.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço</p>	



	<p>() Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.</p> <p>13.12.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.</p> <p>13.12. 2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>Nota Explicativa: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto, sendo necessária justificativa técnica quanto ao percentual adotado. Caso admitida, o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas. A prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva deve ser considerada como a parcela principal da obrigação e não pode ser subcontratada. É importante verificar que são vedadas (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (ii) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; (iii) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e (iv) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.</p>
<p>22.12</p>	<p>O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): (...)</p> <p>Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica.</p>
<p>22.14</p>	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>I) ANEXO IX – (...)</p> <p>J) ANEXO X – Composição do BDI;</p> <p>K) ANEXO XI – Cronograma Físico-Financeiro;</p> <p>L) ANEXO X – Projeto Executivo (se for o caso);</p> <p>(...)</p> <p>Nota explicativa: Caso seja utilizado o Sistema de Registro de Preços, a minuta da Ata de Registro de Preços deverá ser indicada neste tópico. Deverão ser indicados ainda outros documentos relevantes, como Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, etc.</p>

Local e data
Assinatura
Of. 485

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 035/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI - EXTENSÃO 30,4 KM
EMPRESA VENCEDORA: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 17.323.084/0001-05
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.023.153,35 (UM MILHÃO, VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 035/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI - EXTENSÃO 30,4 KM
EMPRESA VENCEDORA: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 17.323.084/0001-05
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.023.153,35 (UM MILHÃO, VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/08/2021
SIGNATÁRIO: LATHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1523

Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021

OBJETO: Adequar o contrato de prestação de serviços em epígrafe, para incluir a possibilidade de pagamento de diárias e realização de horas extras pelos contratados constantes do Quadro Resumo, anexo a este contrato.
CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A – PIAUÍ FOMENTO.
CONTRATADO: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 10.659.927/0001-91
RECURSO: Recursos próprios.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Aditivo será coincidente com a vigência do Contrato original ora aditado.
FUNDAMENTAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de preço nº 001/2021-Piauí Fomento, Pregão Eletrônico nº 002/2020-ALEPI.
FISCAL DO CONTRATO: Temístocles Batista de Oliveira

Teresina-PI, 02 de agosto de 2021.

Publique-se.

Luiz Carlos Everton de Farias
DIRETOR PRESIDENTE

Of. 065



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/21-SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000123/21-84
PROCESSO SEI Nº: 00152.000102/2021-24**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 08/21, conforme a seguir: HABILITADAS: CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI - CNPJ: 06.226.439/0001-13; CONSTRUTORA REALIZA LTDA - CNPJ: 12.062.576/0001-62; PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 22.851.187/0001-70; R T A CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 10.408.642/0001-88; MP ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 23.559.275/0001-65; CONSTRUTORA PINHEIRO - CNPJ: 07.532.783/0001-01; F. COSTA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 27.537.410/0001-22; VMPESSOAA FEITOSA MONTEIRO - EIRELI - CNPJ: 04.603.664/0001-04; CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49; CONCIP CONSTRUÇÕES CIVIL POTIGUAR LTDA - CNPJ: 03.954.069/0001-42. DESABILITADAS: B R GOMES MACEDO EIRELI - CNPJ: 26.664.891/0001-74 - NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 8.3.2.6. DO EDITAL; CONSTRUTORA JF EIRELI - CNPJ: 32.146.994/0001-45 - NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 8.3.4. DO EDITAL; MARLON R DE SOUSA CNPJ: 21.306.284/0001-03 - NÃO ATENDIMENTO AOS ITENS 2.2.2. e 8.3.3.2 DO EDITAL - NÃO ATENDIMENTO AO UTEM DO EDITAL - A EMPRESA NÃO COMPROVOU A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA NAS QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL DO CERTAME. CONSTRUFORT EIRELI - CNPJ: 19.329.492/0001-91 - NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 8.3.4. DO EDITAL. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI

Teresina (PI), 02 de agosto de 2021

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/21-SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000160/21-52
PROCESSO SEI Nº: 00152.000089/2021-11**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 010/21, conforme a seguir: HABILITADAS: PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 22.851.187/0001-70; AVANT ENGTECH - CNPJ: 26.738.842/0001-39; CONSTRUTORA PINHEIRO - CNPJ: 07.532.783/0001-0, por terem cumprido todos os itens do Edital. Visto que todas as empresas participantes do certame foram HABILITADAS e que não houve nenhuma manifestação, informamos que a data para abertura do Envelopes Nº 02 - Proposta de Preços será dia 06/08/2021 às 10h na sala da CPL desta SDE. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI

Teresina (PI), 29 de julho de 2021

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 603

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONVITE Nº 004/21 - SDE/CPL - MENOR PREÇOS
PROCESSO Nº AA.152.1.000028/21-32
SEI Nº: 00152.000053/2021-20**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade CONVITE Nº 004/21 - SDE/CPL, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: a seguir: 1ª COLOCADA e VENCEDORA: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 14.443.174/0001-33 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 176.222,88 (cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte dois reais e oitenta e oito centavos); 2ª Colocada: FORTI CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.453.418/000170 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 177.832,12 (cento e setenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos); e DESCLASSIFICADA: PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 22.851.187/0001-70, por não atender ao item 9.2.4.3 do edital. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 29 de julho de 2021.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.
Secretário SDE

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/21-SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000301/20-11
PROCESSO SEI Nº: 00152.000171/2020-57**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/21-SDE, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declarou CLASSIFICADA a única empresa participante do certame: CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI - CNPJ: 06.226.439/0001-13 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 331.218,44 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 30 de julho de 2021.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.
Secretário SDE

Of. 604

Diário Oficial

86



Teresina(PI) - Terça-feira, 3 de agosto de 2021 • Nº 165

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021
PROCESSO SEI Nº 00317.000153/2021-26
No Diário Oficial do Estado Nº 153, de 20 de Julho de 2021, Página: 26

ONDE SE LÊ: Nº NOTA PATRIMONIAL DO SIAFE : 2021RO01551

LEIA-SE: Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO01887

Simone Pereira de Farias Araújo
Of. 496

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER

ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021	
Nº do processo SEI	00016.000837/2021-12
Modalidade de Licitação	Concorrência
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.
Objeto da Licitação	Execução dos Serviços de Restauração da Rodovia PI-112, no Trecho: Teresina - União / Miguel Alves / Porto - 2ª ETAPA, Sub-Trecho: União/ Miguel Alves/ Porto, com 105,10 km de extensão.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura das propostas	08/09/2021, às 10:00 (dez) horas.
Valor global estimado	R\$ 19.419.256,29 (Dezenove milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.1967
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários 210 – Recursos de Convênio
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00280 2021NR00281

Teresina (PI), 02 de agosto de 2021.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 370

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021	
Nº do processo SEI	00201.000040/2021-28
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002440
Modalidade de licitação (se for o caso)	SHOPPING Nº 003/2021
Fundamento legal	Lei nº 8666/93
Contratante	COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Codificação da UG no SIAFE	110115
Contratado	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP
CNPJ/CPF do Contratado	73.852.873/0002-87
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de equipamento de informática para atender as demandas da Coordenadoria Estadual de Políticas Para as Mulheres- CEPM, através das Unidades Móveis de Atendimento as Mulheres do Campo da Floresta e das Águas, tudo nos moldes do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR, PROJETO PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL.
Prazo de vigência	Até a emissão do termo de recebimento definitivo pela CEPM.
Prazo de execução	No prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
Data de assinatura do contrato	02/08/2021
Valor global	66.418,40
Dotação orçamentária	14.422. 0007. 3113
Fonte de Recursos	117 (OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS)
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00048
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO01832
Signatários do contrato	Pela Contratante: Zenaide Batista Lustosa Neta Pela Contratada: Claudio Jose Freitas de Sampaio

Nome do gestor do órgão/entidade licitante
Cargo/Função do gestor

Documento assinado eletronicamente por ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA - Matr.0339374-7, Coordenadora, em 02/08/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 434



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2020

Número do Processo de Licitação: Justificativa de Dispensa de Licitação SEFAZ-PI nº. 003/2020.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação SEFAZ-PI nº. 003/2020.
Fundamento Legal: Justificativa de Dispensa de Licitação SEFAZPI nº. 003/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.011386/2021-38, vinculado ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 49/2021, Despacho da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Despacho CGE/PLC nº. 29/2021 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº. 15.093/2013.
Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Contratado: ROSINALDO ALVES VELOSO.
CNPJ/CPF da Contratada: 348.768.043-20.

Resumo do Objeto do Contrato: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 026/2020, dos serviços de fornecimento de água potável através de carro pipa para o Posto Fiscal de Lagoa Seca - 6ª. Gerência Regional de Atendimento na cidade de Fronteiras (PI).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, iniciando-se em 07/08/2021 e encerrando-se em 07/08/2022, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo de Execução: 07/08/2021 a 07/08/2022.

Data da Assinatura do Contrato: 30/07/2021.

Valor Global: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
Fonte de Recursos: 0100001001.

Classificação Funcional: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 33903630.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00217.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO01695.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: ROSINALDO ALVES VELOSO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2017

Número do Processo de Licitação: Pregão Presencial SEFAZ-PI nº 04/2017.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SEFAZ-PI nº 04/2017.

Fundamento Legal: Processo administrativo nº. 00009.011440/2021-45, vinculado ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 50/2021, Despacho da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Despacho CGE/PLC nº. 28/2021 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº. 15.093/2013.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratado: JOSÉ CARLOS PINHO DE CARVALHO.

CNPJ/CPF da Contratada: 718.216.783-20.

Resumo do Objeto do Contrato: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 041/2017 de fornecimento de água através de carro pipa para consumo humano, a ser utilizado no Posto Fiscal de Retiro - 1ª. GERAT, na cidade de Chaval (CE).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, iniciando-se em 07/08/2021 e encerrando-se em 07/08/2022, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo de Execução: 14/08/2021 a 14/08/2022.

Data da Assinatura do Contrato: 02/08/2021.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fonte de Recursos: 0100001001.

Classificação Funcional: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 33903630.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00213.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO01682.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: JOSÉ CARLOS PINHO DE CARVALHO.

Of. 161

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO Nº 017/2020 - SETRANS/PI

Nº PROCESSO SEI: 00002.001659/2020-15

CÓDIGO UG: 460101.

NOTA DE RESERVA: 2021NR00247.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO01880.

LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 010/2019 - ALEPI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: CLBESERRAECIALTDA (CNPJ 07.239.237/0001-79).

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CAFÉ E AÇUCAR).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 3.894,00 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais) Classificação Orçamentária 46.101.010.2000.04.122. Natureza da Despesa 33.90.30 Fonte de Recursos: 01100.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

ASSINAM: Hélio Isaias da Silva, pela Contratante, e Carmélio Lustosa Beserra.

Of. 692

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO Nº 25/2021 - SETRANS/PI

Nº PROCESSO SEI: 00319.000090/2021-98

CÓDIGO UG: 460101

NOTA DE RESERVA: 2021NR00196

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO01734

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 10/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: F Iranildo Bezerra Junior (CNPJ nº 16.642.835/0001-85).

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 691.860,15 (seiscentos e noventa e um mil e oitocentos e sessenta reais e quinze centavos). Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1903; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR - 110.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

ASSINAM: Hélio Isaias da Silva, pela Contratante, e Francisco Iranildo Bezerra Júnior, pela Contratada.

Of. 693



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

**AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO Nº A.A.310.1.000255/2021-10**

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo a tomada de preços nº 002/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo, referente ao Convênio 893328/2019, no município de Castelo do Piauí-PI. Foram consideradas classificadas as empresas Construtora Convita Ltda-ME, BS Construções Eireli, Franca Construções e Energia Ltda-ME e Construtora Vale do Mamburé Ltda, por atenderem, no todo, as exigências do Edital. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: Construtora Vale do Mamburé Ltda, a) Valor Global R\$ 267.115,33 (quatrocentos mil, cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos), 2º lugar: BS Construções Eireli, a) Valor Global R\$ 305.862,19 (Trezentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), 3º lugar: Construtora Convita Ltda-ME, a) Valor Global R\$ 307.828,71 (Trezentos e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) e 4º Lugar: Franca Construções e Energia Ltda-ME, com proposta comercial no valor de R\$ 315.671,31 (trezentos e quinze mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos); b) Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 654

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO
CONVITE Nº 012/2021
PROCESSOS Nº 000310.000013/21-00**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades-SECID/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 12:00 (doze) horas do dia 04 de agosto de 2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para obras e serviços de Iluminação Pública da Orla da praia do Arrochado, no município de Luís Correia-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 02 de agosto de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 655

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO Nº A.A.310.1.000826/20-31**

O Secretário de Estado das Cidades do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Nº A.A.310.1.000826/20-31, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2021, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal, sendo dois Trechos I e II - da sede ao Povoado Baixinha, Trecho III - do Povoado Baixinha a Juazeiro e Trecho IV - no

Povoado São Pedro, com extensão total de 49,9 km, no município de Novo Santo Antônio-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas GRM Empreendimentos Urbanos Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 1.398.657,12 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2021.

Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Of. 662

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES (HEDC)

ERRATA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Estadual Domingos Chaves, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 012/2021/DISP.** e seu respectivo **Termo de Ratificação**, referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021**, que tem como objeto a compra monitor multiparametros de tela 12 com ECG respiração SPO2 pressão não invasiva, publicado no **DOE, na data de 24 de junho de 2021, 131, página 63**, que passa a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ:** contrato terá vigência até a entrega do objeto ou prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da ordem de compra; **LEIA-SE:** contrato terá vigência até a entrega do objeto ou **prazo de 90 (noventa) dias** a contar da ordem de compra. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 08:00hs às 14:00hs, no endereço supramencionado ou e-mail: hedccdb@gmail.com

Canto do Buriti – PI, 28 de junho de 2021.

ROMOALDO PINHEIRO FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Of. 087

GOVERNO DO ESTADO
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE P-UBLICO - CMTMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021/SRP. OBJETO: Registro de preço para prestação de serviço de natureza continuada (mão de obra terceirizada) da CMTMP. Valor Previsto: R\$ 600.000,00. INFORMA-SE A SUSPENSÃO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO, QUE OCORRERIA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021, POR DECISÃO ADMINISTRATIVA E RECOMENDAÇÃO DO TCE. Local para informações Sede da CMTMP: Av. Miguel Rosa, 2885, Norte, Teresina, Piauí e E-mail: metroteresina2020@gmail.com.

Teresina – PI, 03 de agosto de 2021.

Dayvid de Oliveira Santos
Presidente da Licitação da CMTMP

Josiene Marques Campelo
Presidente da CMTMP
Of. 104

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO
DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - PI

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – ZPE

A Pregoeira da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – PI, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV DA ÁREA ADUANEIRA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**, com abertura prevista anteriormente para o dia 11 de agosto de 2021, às 9hrs, **FICA ADIADO** para o dia **16 de agosto de 2021, às 09h (horário local)**, tendo em vista a necessidade de correções no cadastro da licitação no sistema Comprasnet. O **Edital continua** à disposição dos interessados no Setor de Licitações localizado também na sede da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba, situada na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, bairro Primavera, Parnaíba – PI, no sítio eletrônico www.zpeparnaiba.com, no site da TCE/PI e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelo email cpl.zpeparnaiba@gmail.com.

Parnaíba-PI, 02 de agosto de 2021.

ELIANE MARADE MORAES AGUIAR
Pregoeira da ZPE Parnaíba
Of. 089

OUTROS

SOUSA & COSTA AUTO POSTO LTDA-EPP (POSTO ALAGOINHA), CNPJ 06.173.185/0001-12, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a **Licença de Operação (LO) nº D000389/17, Proc.7598/16, com validade 31/07/2021 e agora REQUEREU a Renovação da Licença de Operação (LO) nº D000389/17, Proc.7598/16**, de um Posto de Combustíveis localizado em Alagoinha do Piauí/PI.

MARCELO JOSÉ DE SOUSA (POSTO BOM JESUS), CNPJ 34.773.685/0001-20, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, as **Lic. Prévia (LP) de nº D000771/19 – Proc. 9000/19 com validade 04/02/2021, e Instalação (LI) de nº D000240/20 – Proc.9001/19 com validade 01/10/2022**, para instalação de um Posto de Combustíveis localizado em Monsenhor Hipólito/PI.

PP. 5127

CONSTRUTORA MAURIVAN EIRELI, CNPJ: 17.236.968/0001-14, torna público que solicitou a SEMAR-PI a Lic. de Previa, Lic.de Instalação e Lic. de Operação para atividade de extração de areia, localizada no leito do Riacho Pedra Branca, loc. Barra Bonito, Data Cagados, zona rural do município de Dom Inocêncio-PI.

CONSTRUTORA MAURIVAN EIRELI, CNPJ: 17.236.968/0001-14, torna público que solicitou a SEMAR-PI a Lic. de Previa, Lic.de Instalação e Lic. de Operação para atividade de extração de areia, localizada no leito do Riacho Olho D'água, loc. Santa Rita, Data Olho D' água, zona rural do município de Dom Inocêncio-PI.

PP. 5128

COMUNICADO

OSR. RAFAEL PORTELA MEDEIROS, CPF 955.228.673-53 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de União/PI, as licenças Previa, Instalação e de Operação de uma Jazida para extração de Argila, localizado na zona rural na localidade **MARINHEIROS**, no município de União-PI, 02 de Agosto de 2021.

PP. 5129

NAYRA PALACE HOTEL torna público que solicitou à SEMAR a **RENOVAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL -DBIA**, para **HOTEL COM RESTAURANTE E LAVANDERIA** no município de SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

PP. 5135

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ CNPJ 00.394.494/0122-23, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de Autorização para perfuração e Outorga Preventiva de 01 (um) poço tubular ser perfurado na: Unidade Operacional da PRF-PI localizada na BR 316 Km 20 Chapadinha Sul, Coordenadas Geográficas 05°16'4,8"S - Longitude: 42°43'39,4"W município Teresina-PI, para reservar 3.832,50 m³/ano. Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Dif. Médio Parnaíba; para consumo humano e outros usos.

PP. 5135

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
A SECRETARIA ESTADUAL DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ -SETRANS- PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí - SETRANS- PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público **requereu** junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR- Teresina/PI, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) referente a:

Construção do Aeródromo de Barra Grande, pavimentação asfáltica da pista de pouso e decolagem e construção do terminal de passageiros no município de Cajueiro da Praia-PI, com uma extensão de 1,400,00 m e 23,00m de largura.

Licença de Operação (LO), referente a reforma do Aeroporto -loc. Cangapara, zona rural do município de Floriano-PI

OSVALDO LEÔNICIO DA SILVA FILHO
Superintendência de Obras e Infraestrutura de Transportes
Intermodais
SETRANS-PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí - SETRANS- PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público que **recebeu** junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR- Teresina/PI, **Licença Prévia (LP) de Nº D000362/21 e Licença de Instalação (LI) de Nº D000363/21, referente a construção de aeródromo de Uruçuí- construção de uma pista de pouso e decolagem com implantação de CBUQ (1400,00 m e 23,00 m de largura-Uruçuí-PI.**

OSVALDO LEÔNICIO DA SILVA FILHO
Superintendência de Obras e Infraestrutura de Transportes
Intermodais
SETRANS-PI
Of. 081



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

**“CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL
E
CREDENCIAMENTO”**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 11.168 de 30 de setembro de 2003 confere a empresa ou instituição: **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - PROASP**, CNPJ: **01.476.439/0001-58**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações nos códigos 9080.

Validade: 12 meses
Expedição: 26/07/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência
Of. 153

**“CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL
E
CREDENCIAMENTO”**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **BEFCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, CNPJ: **06.699.359/0001-85**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 7230.

Validade: 12 meses
Expedição: 23/07/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência
Of. 154

**“CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL
E
CREDENCIAMENTO”**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DETRAN/SEDET/PI**, CNPJ: **01.956.417/0001-95**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 9910.

Validade: 12 meses
Expedição: 30/07/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência
Of. 155

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA DO PROCESSO DE
ESCOLHA DOS MEMBROS ELEGÍVEIS DO CONSELHO
SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**

A COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA do processo de escolha dos membros elegíveis do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que prescreve o Edital CSDPE nº 002/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública, DECLARA o resultado da eleição ocorrida no dia 02 de agosto de 2021, biênio 2021/2023, com os seguintes eleitos para publicação no Diário Oficial conforme art. 19 do citado Edital:

MEMBROS TITULARES

EDUARDO FERREIRA LOPES obteve **80 (oitenta) votos**;
JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO obteve **69 (sessenta e nove) votos**;
DAISY DOS SANTOS MARQUES obteve **68 (sessenta e oito) votos**;
ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR obteve **54 (cinquenta e quatro) votos**;
CYNTYA TEREZA SOUSA SANTOS obteve **51 (cinquenta e um) votos**;

MEMBROS SUPLENTE

LEANDRO FERRAZ DAMASCENO RIBEIRO obteve **47 (quarenta e sete) votos**; VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS obteve **39 (trinta e nove) votos**;
SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA obteve **28 (vinte e oito) votos**;
IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO obteve **17 (dezessete) votos**;

Teresina(PI), 03 de agosto de 2021

Roberto Gonçalves de Freitas Filho
Presidente da Comissão Eleitoral
Of. 194

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. – PIAUÍ FOMENTO
CNPJ/MF nº 11.836.226/000143 – NIRE 22300008340
Companhia Fechada

AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de capital mediante subscrição particular

A AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. – PIAUÍ FOMENTO, instituição financeira com sede na Rua Eliseu Martins, nº 1240- Centro, na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, CEP: 64.000-120, comunica aos seus acionistas e ao público que, em Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 02 de agosto de 2021, aprovou o aumento de capital social da Companhia, nos seguintes termos e condições:

Foi aprovado o aumento do capital social da Instituição no montante de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, oriundos do Estado do Piauí e **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) oriundos dos acionistas minoritários, mediante subscrição particular e emissão de **200.040 (duzentos mil e quarenta)** ações ordinárias de características idênticas às atualmente existentes, a serem distribuídas entre os acionistas na proporção de 99,98% para o Estado do Piauí, correspondente a **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** e **0,02%** para os demais acionistas. Após este aumento o capital social da Companhia, atualmente no valor de **R\$ 33.806.160,00 (trinta e três milhões, oitocentos e seis mil e cento e sessenta reais)**, passará a ser **R\$ 35.806.560,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e seis mil e quinhentos e sessenta reais)**. Referido aumento de capital visa reforçar os recursos próprios da PIAUÍ FOMENTO para suportar o seu crescimento operacional, contribuindo para atenuar os efeitos dos impactos econômicos e sociais gerados na atual crise sanitária do País, nos pequenos empreendedores assistidos por esta Agência de Fomento. Possui as seguintes características:

1. Total do Aumento de Capital Social: aumento de **R\$ 2.000.400,00** (dois milhões e quatrocentos reais) destinados ao capital social. Sendo, **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) originados do Estado do Piauí e **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), originados dos acionistas minoritários;

2. Quantidade de Ações Emitidas: emissão de **200.040** (duzentos mil e quarenta) novas ações ordinárias de características idênticas às atualmente existentes. Os acionistas, detentores de ações ordinárias, terão preferência na subscrição das novas ações, na proporção de sua participação no capital, conforme art. 12, §1º do Estatuto Social da Companhia;

3. Tipo de Ação: ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, em tudo idênticas às já existentes, nos termos do disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76; **4. Preço de Emissão:** o preço de emissão foi fixado em R\$ 10,00 (dez reais) por ação; **5. Condição de Integralização:** A integralização das ações deverá ser total, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional;

6. Direito de Subscrição: – Os acionistas têm direito de preferência à subscrição de ações novas, na proporção que possuírem no capital da sociedade, podendo a integralização ser feita em moeda corrente e em conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

7. Procedimentos para Subscrição: os acionistas deverão

comparecer ou contatar com a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. – PIAUÍ FOMENTO, pelo telefone: (86) 3216-6277 ou pelo email piauífomento@fomento.pi.gov.br;

8. Direitos das Ações Subscritas: as ações subscritas farão jus à percepção integral de todos os benefícios, inclusive dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados após a homologação do aumento do capital social.

9. Homologação do Aumento do Capital Social: encerrado o processo de subscrição, será convocada Assembléia Geral Extraordinária da Companhia para homologar o aumento de capital no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas.

10. Dividendos: as ações ordinárias ora emitidas são em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes e participarão de forma integral em quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após a homologação do aumento de capital.

Teresina(PI), 02 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS

Diretor - Presidente

Of. 066

3-2

AGROPECUARIA LAVORO LTDA – CNPJ 09.614.350/0001-12 torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE USO PORTARIA 476/2017**, para o poço tubular na localidade **FAZENDA LAVORO II**, município de **URUCUI-PI** com Latitude – 07° 28' 3,49" S – Longitude – 44° 45' 57,14" W. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: **RIO URUCUI-** Volume requerido (m³/ano): 5.256 – Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO E ANIMAL**.

MINERAÇÃO GRAUNA LTDA – CNPJ 63.527.098/0001-79 torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE USO PORTARIA 475/2017**, para o poço tubular na localidade **UMBURANA**, município de **ANTONIO ALMEIDA-PI** com Latitude – 05° 12' 9,9" S – Longitude – 44° 12' 52,1" W. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: **DIFUSAS DA BARRAGEM DE BOA ESPERANÇA** - Volume requerido (m³/ano): 4.380 – Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO E ANIMAL**.

CENTRAL AGRICOLA NOVA ERA LTDA – CNPJ 23.505.902/0001-85 torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE USO PORTARIA 474/2017**, para o poço tubular na localidade **AV SÃO RAIMUNDO S/N BAIRRO BOM JESUS**, município de **URUCUI-PI** com Latitude – 07° 28' 02,0" S – Longitude – 44° 45' 43,90" W. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: **RIO URUCUI-** Volume requerido (m³/ano): 4.526 – Finalidades do uso da água: **CONSUMO HUMANO E ANIMAL**.

PP. 5135

Diário Oficial

92



Teresina(PI) - Terça-feira, 3 de agosto de 2021 • Nº 165

CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continua 1 of 1

RREO – Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	898.962,00	898.962,00	795.516,84	88,49%	802.336,66	89,25	96.625,34
RECEITAS CORRENTES	898.962,00	898.962,00	795.516,84	88,49%	802.336,66	89,25	96.625,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	14.241,84		21.061,66		(21.061,66)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	14.241,84		21.061,66		(21.061,66)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	898.962,00	898.962,00	781.275,00	86,91%	781.275,00	86,91	117.687,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	898.962,00	898.962,00	781.275,00	86,91%	781.275,00	86,91	117.687,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEDINO PEREIRA NETO
Contador



CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continua 2 of 2

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	898.962,00	898.962,00	795.516,84		802.336,66		96.625,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	898.962,00	898.962,00	795.516,84		802.336,66		96.625,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	503.587,69	-	-
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	898.962,00	898.962,00	795.516,84	-	1.305.924,35	-	(406.962,35)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

FONTE: APLICATIVO: Fenix LRF - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE, 29/jul/2021 às 10h e 41m

Portaria da STN nº 375 de 8 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEDINO PEREIRA NETO
Contador
CRC - 557 - TO



CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação 3 of 3

RREO – Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	6.414.981,00	6.414.981,00	387.508,33	1.911.743,77	4.503.237,23	503.640,61	1.305.924,35	5.109.056,65	1.305.924,35	605.819,42
DESPESAS CORRENTES	5.904.071,00	5.904.071,00	387.508,33	1.911.743,77	3.992.327,23	503.640,61	1.305.924,35	4.598.146,65	1.305.924,35	605.819,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.575.000,00	2.575.000,00	373.402,53	1.057.955,64	1.517.044,36	373.402,53	1.057.955,64	1.517.044,36	1.057.955,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	68,20	1.931,80	0,00	68,20	1.931,80	68,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.327.071,00	3.327.071,00	14.105,80	853.719,93	2.473.351,07	130.238,08	247.900,51	3.079.170,49	247.900,51	605.819,42
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.910,00	110.910,00	0,00	0,00	110.910,00	0,00	0,00	110.910,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.414.981,00	6.414.981,00	387.508,33	1.911.743,77	4.503.237,23	503.640,61	1.305.924,35	5.109.056,65	1.305.924,35	605.819,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.414.981,00	6.414.981,00	387.508,33	1.911.743,77	4.503.237,23	503.640,61	1.305.924,35	5.109.056,65	1.305.924,35	605.819,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.414.981,00	6.414.981,00	387.508,33	1.911.743,77	-	503.640,61	1.305.924,35	-	1.305.924,35	605.819,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: APLICATIVO: Fênix LRF - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE, 29/jul/2021 às 10h e 41m

Portaria da STN nº 375 de 8 de julho de 2020.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário ExecutivoJOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEFINO PEREIRA NETO
CRC - 557 - TO

Diário Oficial

95

Teresina(PI) - Terça-feira, 3 de agosto de 2021 • Nº 165

CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Page 1 of 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS											
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.414.981,00	6.414.981,00	387.508,33	1.911.743,77	100,00	4.503.237,23	503.640,61	1.305.924,35	100,00	5.109.056,65	605.819,42
ADMINISTRAÇÃO	6.304.071,00	6.304.071,00	387.508,33	1.911.743,77	100,00	4.392.327,23	503.640,61	1.305.924,35	100,00	4.998.146,65	605.819,42
Administração geral	6.304.071,00	6.304.071,00	387.508,33	1.911.743,77	100,00	4.392.327,23	503.640,61	1.305.924,35	100,00	4.998.146,65	605.819,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.910,00	110.910,00	0,00	0,00	0,00	110.910,00	0,00	0,00	0,00	110.910,00	0,00
Reserva de Contingência	110.910,00	110.910,00	0,00	0,00	0,00	110.910,00	0,00	0,00	0,00	110.910,00	0,00
DESPESAS											
(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.414.981,00	6.414.981,00	387.508,33	1.911.743,77	100,00	4.503.237,23	503.640,61	1.305.924,35	100,00	5.109.056,65	605.819,42

FONTE: APLICATIVO: Fênix LRF - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: CONSÓRCIO INTER. DESENV. SUST. DO NORDESTE, 29/jul/2021 às 10h e 49m

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Portaria da STN nº 375 de 8 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ENEDINO PEREIRA NETO
Contador

Ver. 1.6a

CRC - 557 - TO



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patricia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.